

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Dados do Processo

Número do Processo 5528/2025	Assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data de Criação 17/03/2025 15:23:43	Status TRAMITANDO - EMITIR PARECER	Fase EMITIR PARECER
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PROJETO MENTE SÃ, CORPO SÃO				
Sigilosos Não	Prazo Não	Data do Prazo		
Setor Responsável Diretoria Geral		Mat. Cadastrador 1070072	Cadastrador TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	
Observação				

Tipo de Documento de Origem Número do documento

Forma de Recebimento Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1070072	CPF 02249635382	Nome TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	Telefone (98) 8452.5062
Email tamara@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	(98) 8452.5062	tamara@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1070072

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9422421	02/09/2025 11:55:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
2	9422244	02/09/2025 09:33:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
3	9422244	02/09/2025 09:33:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 29222025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 29222025					
4	9421753	01/09/2025 11:39:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
5	9421753	01/09/2025 11:39:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 922025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 922025					
6	3842803	01/09/2025 11:19:47	ANEXO - PROCESSO	1º_ADITIVO_ALTERAÇÃO_CT_26_2025_SERVIÇOS_DE_ATIVIDADES_FÍSICAS	
Anexo : 1º_ADITIVO_ALTERAÇÃO_CT_26_2025_SERVIÇOS_DE_ATIVIDADES_FÍSICAS					

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9421382	29/08/2025 15:10:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação:					
8	9421363	29/08/2025 14:46:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO Observação de Movimentação: REALIZO A JUNTADA DO TERMO DE CONCORDÂNCIA, CONFORME CITADO NA INFORMA-CGP - 26562025.					
9	9421363	29/08/2025 14:46:36	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA					
10	9421079	29/08/2025 11:22:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
11	9419717	26/08/2025 15:05:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÃO PARECER DA AJAD.					
12	9419215	26/08/2025 12:43:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9419215	26/08/2025 12:43:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 28872025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 28872025					
14	9419591	26/08/2025 12:34:51	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	DANIEL DA SILVA ARAUJO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DANIEL DA SILVA ARAUJO Observação de Movimentação: O DOCUMENTO DESPACHO-SEAF 27752025 RELACIONADO A ESTE PROCESSO FOI CANCELADO POR DANIEL DA SILVA ARAUJO -					
15	9419390	26/08/2025 10:58:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: .					
16	9419389	26/08/2025 10:57:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
17	9413978	18/08/2025 08:35:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
18	9410388	14/08/2025 09:49:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9409737	13/08/2025 14:49:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	9409737	13/08/2025 14:49:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 46842025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 46842025					
21	9407407	08/08/2025 11:33:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
22	9407356	08/08/2025 10:54:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	9407356	08/08/2025 10:54:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 26562025	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 26562025					
24	9407121	07/08/2025 14:31:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES Observação de Movimentação: A PEDIDO.					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9351904	23/06/2025 11:03:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SUZANA FERNANDES ROCHA
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: SUZANA FERNANDES ROCHA Observação de Movimentação:					
26	9320584	11/06/2025 09:21:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA A SERVIDORA LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES.					
27	9317536	10/06/2025 12:14:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação:					
28	9316653	10/06/2025 10:52:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: APÓS CIÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA, SUGERIDA PELA CGP, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS JULGADAS NECESSÁRIAS.					
29	9315596	10/06/2025 09:05:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
30	9314657	09/06/2025 16:17:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	9314657	09/06/2025 16:17:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4502025	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4502025					
32	3799823	09/06/2025 14:02:57	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-TORNOU SEM EFEITO PORTARIA 40-2025	
Anexo : PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-TORNOU SEM EFEITO PORTARIA 40-2025					
33	9309525	06/06/2025 14:43:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: PROVIDENCIADO A ALTERAÇÃO DA PORTARIA, AGUARDANDO A ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL.					
34	9284839	30/05/2025 12:47:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À SERVIDORA MARISTER NUNES PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO À ALTERAÇÃO DA PORTARIA.					
35	9284528	30/05/2025 11:48:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	9284528	30/05/2025 11:48:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 35012025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 35012025					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	9283722	30/05/2025 10:19:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
38	9283654	30/05/2025 10:12:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	9283654	30/05/2025 10:12:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CGP - 1362025	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CGP - 1362025					
40	9271750	27/05/2025 14:33:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
41	9271495	27/05/2025 14:13:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
42	9271495	27/05/2025 14:13:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4092025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4092025					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	3779407	27/05/2025 11:56:23	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025					
44	3779170	27/05/2025 11:11:39	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP					
45	3779169	27/05/2025 11:11:39	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_CONTRATO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_CONTRATO					
46	3779168	27/05/2025 11:11:39	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO CONTRATOSGOV	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO CONTRATOSGOV					
47	3777406	26/05/2025 13:07:09	ANEXO - PROCESSO	CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS ASSINADO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS_ASSINADO					
48	9252885	22/05/2025 08:42:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR MARCOS PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO E SUA REFERIDA PUBLICAÇÃO.					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	9252186	21/05/2025 16:07:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
50	9252186	21/05/2025 16:07:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 32732025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 32732025					
51	9252186	21/05/2025 16:07:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 55282025 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 55282025 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
52	9252183	21/05/2025 16:07:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	9248319	21/05/2025 10:12:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação:					
54	9248091	21/05/2025 09:48:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	9248091	21/05/2025 09:48:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 2702025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 2702025					
56	9247293	21/05/2025 08:36:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
57	9246387	20/05/2025 14:48:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	9246387	20/05/2025 14:48:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3932025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3932025					
59	3768698	20/05/2025 14:15:30	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF					
60	3768689	20/05/2025 14:13:28	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	3768688	20/05/2025 14:13:28	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO					
62	3768687	20/05/2025 14:13:28	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA					
63	3768686	20/05/2025 14:13:28	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES					
64	9225174	14/05/2025 13:58:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
65	9223347	14/05/2025 10:17:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
66	9223347	14/05/2025 10:17:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 18912025	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 18912025					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	9222645	14/05/2025 09:07:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
68	9222637	14/05/2025 09:06:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
69	9222401	14/05/2025 08:14:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
70	9221757	13/05/2025 15:24:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
71	9221757	13/05/2025 15:24:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3762025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3762025					
72	3757065	13/05/2025 15:12:52	ANEXO - PROCESSO	DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	3757064	13/05/2025 15:12:52	ANEXO - PROCESSO	DOCS DE HABILITAÇÃO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DOCS DE HABILITAÇÃO					
74	3757063	13/05/2025 15:12:52	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA DE PREÇOS	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : PROPOSTA DE PREÇOS					
75	9200988	07/05/2025 13:49:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICADA, COM SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 13/05/2025 E FASE DE LANCES COMPREENDENDO DAS 8H ÀS 14H.					
76	3748457	07/05/2025 13:48:06	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP					
77	9194950	06/05/2025 11:44:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
78	9194578	06/05/2025 11:04:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	9194578	06/05/2025 11:04:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 2362025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 2362025					
80	9192132	05/05/2025 14:48:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
81	9192070	05/05/2025 14:40:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
82	9192070	05/05/2025 14:40:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14222025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14222025					
83	9184121	30/04/2025 12:46:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
84	9184121	30/04/2025 12:46:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3452025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3452025					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	3740138	30/04/2025 09:59:36	ANEXO - PROCESSO	DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
86	9181797	30/04/2025 09:00:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
87	9180371	29/04/2025 14:14:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
88	9180371	29/04/2025 14:14:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TREF-CGP - 62025	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : TREF-CGP - 62025					
89	9177047	28/04/2025 17:49:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
90	9173039	28/04/2025 10:04:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	9169375	25/04/2025 11:27:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
92	9169375	25/04/2025 11:27:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 16382025	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 16382025					
93	9168901	25/04/2025 10:36:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO Observação de Movimentação:					
94	9168901	25/04/2025 10:36:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
95	9168901	25/04/2025 10:36:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
96	9167510	25/04/2025 07:37:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
97	9167508	25/04/2025 07:37:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
98	9166269	24/04/2025 14:22:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
99	9166269	24/04/2025 14:22:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 13242025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 13242025					
100	9165951	24/04/2025 13:45:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
101	9165947	24/04/2025 13:45:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
102	9165947	24/04/2025 13:45:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1662025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1662025					

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
103	9119143	07/04/2025 08:58:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
104	9117822	04/04/2025 14:52:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
105	9117822	04/04/2025 14:52:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 11172025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 11172025					
106	9117095	04/04/2025 13:24:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
107	9117095	04/04/2025 13:24:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	CERT-CGP - 682025	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo da Movimentação com documento : CERT-CGP - 682025					
108	9116980	04/04/2025 13:05:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	9116980	04/04/2025 13:05:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 10982025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 10982025					
110	9115153	04/04/2025 09:11:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
111	9115153	04/04/2025 09:11:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 3292025	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 3292025					
112	9073584	24/03/2025 09:09:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					
113	9072097	21/03/2025 14:45:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	9072097	21/03/2025 14:45:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 292025	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 292025					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	3690209	21/03/2025 14:39:41	ANEXO - PROCESSO	TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025					
116	3690206	21/03/2025 14:39:11	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA_PA_5528_2025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA - DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA_PA_5528_2025					
117	9072016	21/03/2025 14:33:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO Observação de Movimentação:					
118	9072016	21/03/2025 14:33:20	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD ATUALIZADO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : DFD ATUALIZADO					
119	9071906	21/03/2025 14:22:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
120	9071589	21/03/2025 13:27:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	9071588	21/03/2025 13:27:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
122	9065734	20/03/2025 10:07:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
123	9064181	19/03/2025 16:26:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
124	9064181	19/03/2025 16:26:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 8772025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 8772025					
125	9063363	19/03/2025 14:21:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
126	9062702	19/03/2025 12:30:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	9062702	19/03/2025 12:30:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 8522025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 8522025					
128	9059366	18/03/2025 16:58:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
129	9059366	18/03/2025 16:58:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 16952025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 16952025					
130	9053733	18/03/2025 08:23:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
131	9053730	18/03/2025 08:22:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
132	9053729	18/03/2025 08:22:50	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
133	3682005	17/03/2025 15:23:43	ANEXO - PROCESSO	DFD	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : DFD					
134	3682004	17/03/2025 15:23:43	ANEXO - PROCESSO	MAPA DE PREÇO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : MAPA DE PREÇO					
135	3682003	17/03/2025 15:23:43	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTAS RECEBIDAS	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : PROPOSTAS RECEBIDAS					
136	3682002	17/03/2025 15:23:43	ANEXO - PROCESSO	OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA					
137	2833765	17/03/2025 15:23:43	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	MEMO-CGP - 652025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : MEMO-CGP - 652025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					
138	2828766	17/03/2025 15:23:43	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	TREF-CGP - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : TREF-CGP - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
139	2828699	17/03/2025 15:23:43	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	ETP-CGP - 22025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Anexo : ETP-CGP - 22025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					
140	0	17/03/2025 15:23:43	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
02/09/2025 11:55:16	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	02/09/2025 13:58:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/09/2025 09:33:26	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	02/09/2025 11:55:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29222025

01/09/2025 11:39:51	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	01/09/2025 11:43:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 922025

29/08/2025 15:10:57	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	29/08/2025 15:11:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/08/2025 14:46:36	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	29/08/2025 15:10:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Públco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA

29/08/2025 11:22:08	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/2025 14:43:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/08/2025 15:05:47	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	26/08/2025 15:10:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/08/2025 12:43:43	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	26/08/2025 15:05:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28872025

26/08/2025 12:34:51	Secretaria Administrativo-Financeira	DANIEL DA SILVA ARAUJO	Secretaria Administrativo-Financeira	DANIEL DA SILVA ARAUJO	26/08/2025 12:34:51	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	TRAMITANDO
26/08/2025 10:58:37	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	26/08/2025 11:03:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/08/2025 10:57:59	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	26/08/2025 10:58:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/08/2025 08:35:59	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	18/08/2025 10:04:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/08/2025 09:49:59	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	18/08/2025 08:35:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27752025

13/08/2025 14:49:26	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	14/08/2025 07:23:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	-----------------	----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 46842025

08/08/2025 11:33:32	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	08/08/2025 12:58:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/08/2025 10:54:11	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	08/08/2025 11:33:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 26562025

07/08/2025 14:31:10	Seção de Saúde Funcional	LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	07/08/2025 14:33:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/06/2025 11:03:54	Seção de Saúde Funcional	SUZANA FERNANDES ROCHA	Seção de Saúde Funcional	LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES	23/06/2025 13:17:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/06/2025 09:21:18	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	Seção de Saúde Funcional	LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES	12/06/2025 14:33:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/06/2025 12:14:20	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	11/06/2025 09:19:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/06/2025 10:52:34	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ANTONIO CARLOS SOUSA VALE	10/06/2025 11:05:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/06/2025 09:05:49	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	10/06/2025 10:16:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/06/2025 16:17:51	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	10/06/2025 09:05:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4502025

06/06/20	Comissão Permanente de	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de	MARISTER NUNES DE	06/06/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO
----------	------------------------	----------------------------	------------------------	-------------------	------------	---------------------	-------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 14:43:22	Licitação		Licitação		15:27:38	ADMINISTRATIVO	
30/05/2025 12:47:01	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	02/06/2025 16:01:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/05/2025 11:48:33	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	30/05/2025 12:44:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35012025

30/05/2025 10:19:07	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	30/05/2025 10:27:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/05/2025 10:12:20	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	30/05/2025 10:18:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CGP - 1362025

27/05/2025 14:33:47	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCA REGINA DA SILVA COSTA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	29/05/2025 12:06:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/05/2025 14:13:49	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ANTONIO CARLOS SOUSA VALE	27/05/2025 14:20:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4092025

22/05/2025 08:42:39	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	22/05/2025 09:15:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/05/2025 16:07:49	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	22/05/2025 08:41:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 32732025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

21/05/2025 16:07:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2025 10:12:35	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	21/05/2025 15:30:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/05/2025 09:48:14	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	21/05/2025 10:12:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2702025

21/05/2025 08:36:57	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	21/05/2025 08:45:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/05/2025 14:48:52	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	21/05/2025 08:36:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3932025

14/05/2025 13:58:18	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	14/05/2025 13:58:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/05/2025 10:17:36	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	14/05/2025 13:58:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 18912025

14/05/20	Coordenadoria de Gestão	MARCIA REGINA DA SILVA	Coordenadoria de Gestão	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	14/05/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO
----------	-------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	------------	---------------------	-------------

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 09:07:51	de Pessoas	COSTA	de Pessoas		09:50:25	ADMINISTRATIVO	
14/05/2025 09:06:51	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	14/05/2025 09:07:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/05/2025 08:14:35	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	14/05/2025 09:06:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/05/2025 15:24:36	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	14/05/2025 08:10:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3762025

07/05/2025 13:49:39	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	07/05/2025 14:12:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/05/2025 11:44:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	06/05/2025 14:26:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/05/2025 11:04:39	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	06/05/2025 11:44:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2362025

05/05/2025 14:48:09	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	06/05/2025 08:25:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/05/2025 14:40:41	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	05/05/2025 14:47:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14222025

30/04/2025 12:46:	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-	DAIRE MARCIA DE SOUSA	30/04/2025 13:02:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
31			Financeira				

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3452025

30/04/2025 09:00:08	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	30/04/2025 09:58:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/04/2025 14:14:06	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	30/04/2025 08:59:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: TREF-CGP - 62025

28/04/2025 17:49:16	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	29/04/2025 11:41:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/04/2025 10:04:09	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	28/04/2025 10:39:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/04/2025 11:27:37	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	28/04/2025 10:04:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 16382025

25/04/2025 10:36:50	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	25/04/2025 10:39:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
---------------------	------------------------------------	--------------------------	------------------------------------	--------------------------	---------------------	------------------------------------	-------------

Anexos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

25/04/2025 07:37:32	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	25/04/2025 10:35:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
---------------------	------------------------------------	------------------------------	------------------------------------	--------------------------	---------------------	------------------------------------	-------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25/04/2025 07:37:05	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	25/04/2025 07:37:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/04/2025 14:22:50	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ANTONIO CARLOS SOUSA VALE	24/04/2025 14:29:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13242025

24/04/2025 13:45:52	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/2025 13:59:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/04/2025 13:45:11	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	24/04/2025 13:45:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1662025

07/04/2025 08:58:13	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	08/04/2025 08:22:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/04/2025 14:52:31	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	07/04/2025 08:58:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 11172025

04/04/2025 13:24:50	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	04/04/2025 13:33:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	------------------------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: CERT-CGP - 682025

04/04/2025 13:05:26	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	04/04/2025 13:07:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------------	------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10982025

04/04/2025 09:11:45	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	04/04/2025 09:26:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3292025

24/03/2025 09:09:02	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	03/04/2025 14:54:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/03/2025 14:45:44	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	21/03/2025 15:12:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 292025

21/03/2025 14:33:20	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	21/03/2025 14:38:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	------------------------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

DFD ATUALIZADO

21/03/2025 14:22:59	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	21/03/2025 14:31:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/03/2025 13:27:54	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ANTONIO CARLOS SOUSA VALE	21/03/2025 13:59:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/03/2025 13:27:54	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/03/2025 10:07:51	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	20/03/2025 10:52:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
19/03/2025 16:26:37	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	20/03/2025 10:07:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 8772025

19/03/2025 14:21:31	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	19/03/2025 15:30:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/03/2025 12:30:10	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	19/03/2025 14:09:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 8522025

18/03/2025 16:58:44	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/03/2025 08:08:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 16952025

18/03/2025 08:23:31	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	18/03/2025 12:06:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/03/2025 08:22:51	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	18/03/2025 08:22:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/03/2025 08:22:50	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	18/03/2025 08:22:50	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ATUALIZADO	DFD_925129-000022-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ETP-CGP32025_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA	ALTERACAO DE CONTRATO- TERMO DE CONCORDANCIA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA	TREF-CGP52025_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF	CONSULTA SICAF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS_ASSINADO	CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS_Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DE_90005_2025_Servicos de Educacao Fisica_PA_5528_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DFD	DFD_925129-000022-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS DE HABILITAÇÃO	DOCS DE HABILITACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : ETP-CGP-22025	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CGP-652025	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : TREF-CGP-42025	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
EXTRATO CONTRATOSGOV	EXTRATO CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP	EXTRATO DE PUBLICACAO DA DISPENSA - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_CONTRATO	extrato_SincContrata TCEMA_Contrato.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO	extrato_SincContrata TCEMA_Procedimento.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO	extrato_SincContrata TCEMA_Resultado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MAPA DE PREÇO	CERT-CGP542025- MAPA DE PESQUISA DE PRECO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PA 5528 2025	DE_90005_2025_Servicos de Educacao Fisica_PA_5528_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	OFICIOS- Solicitacao de Proposta.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-Tornou sem efeito Portaria 40-2025	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-Tornou sem efeito Portaria 40-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA DE PREÇOS	PROPOSTA DE PRECOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTAS RECEBIDAS	PROPOSTAS- PESQUISA DE PRECO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP	PUBLICACAO CONTRATO - PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES	RELATORIO DE DECLARACOES DOS FORNECEDORES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA	RELATORIO DE REALIZACAO DA DISPENSA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025	Tabela de Controle - DISPENSAS 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
1º ADITIVO ALTERAÇÃO CT_26_2025 SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS	1º_ADITIVO_ALTERACAO_CT_26_2025_SERVICOS_DE_ATIVIDADES_FISICAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	02/09/2025 08:45:54	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/09/2025 11:27:31	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/08/2025 12:40:30	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	12/08/2025 11:57:56	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	07/08/2025 14:35:41	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	INFORMAÇÃO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	09/06/2025 16:16:07	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	30/05/2025 10:54:15	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	29/05/2025 12:12:41	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	27/05/2025 13:51:35	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	21/05/2025 15:32:03	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	21/05/2025 15:32:03	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	21/05/2025 09:38:59	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/05/2025 14:22:12	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	14/05/2025 09:52:30	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	13/05/2025 15:17:29	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	06/05/2025 10:41:03	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
POR MOVIMENTAÇÃO					
Secretaria Administrativo-Financeira	05/05/2025 13:17:58	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	30/04/2025 10:19:09	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	29/04/2025 11:44:23	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	25/04/2025 10:56:32	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/04/2025 14:20:27	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	24/04/2025 13:23:59	LUCIANA DA SILVA LINS	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/04/2025 14:40:36	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	04/04/2025 13:08:42	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	CERTIDÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/04/2025 09:40:24	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	03/04/2025 14:58:41	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	21/03/2025 14:42:11	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	19/03/2025 15:32:47	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/03/2025 09:27:00	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	18/03/2025 12:07:47	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	17/03/2025 14:32:26	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	12/03/2025 15:33:52	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	12/03/2025 15:11:04	TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO

Processos Anexados e Apenas

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29222025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 29222025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: ABFF13DFA1

Assunto: Aditivo - Alteração do Contrato nº 26/2025
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Assessoria Jurídica,

Após elaboração da minuta, anexo [1º_ADITIVO_ALTERAÇÃO_CT_26_2025](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de alteração da forma de pagamento e de execução dos serviços de educação física, objeto do Contrato nº 26/2025, cujo objeto trata da prestação de serviços de educação física, conforme manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do [INFORMA-CGP – 26562025](#).

assinado eletronicamente em 02/09/2025 às 09:33 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **02 de Setembro de 2025 às 09:33 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-29222025, Código de Validação: ABFF13DFA1.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 922025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 922025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 54C7093021

Interessada: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Objeto: Contrato 26/2025 – Execução de Atividades Físicas no prédio Sede da PGJ/MA – MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Assunto: Enquadramento legal e elaboração de Minuta de 1º Aditivo de Alteração contratual

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de solicitação de alteração da forma de pagamento e de execução dos serviços de educação física, objeto do contrato original, conforme a tabela abaixo e demais alterações textuais, conforme a solicitação de alteração, especificações e justificativas, constantes do INFORMA-CGP de nº 2656/2025 e do Termo de Aceite da Contratada, acostados aos autos do Processo Administrativo nº 5528/2025.

Os autos foram enviados a esta CPL, constando dos abaixo elencados e que merecem destaque:

- [INFORMA-CGP - 26562025](#)
- [TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA](#)
- [DESPACHO-DG - 46842025](#)
- [DESPACHO-SEAF - 28872025](#)

Considerando que a solicitação da Unidade Gestora do Contrato – CGP, encontra amparo na Lei 14.133/2021, e que há Concordância da Contratada para a alteração da forma de pagamento e do modelo de execução do objeto do contrato 26/2025, mantido o valor inicial do contrato, entende esta CPC satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a alteração a ser realizada no **art. 124, inc. II, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021**, abaixo transcrita; e junta para tanto, a minuta do 1º aditivo, que segue para exame e julgamento pela Assessoria Jurídica da Administração, conforme previsão do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

II - por acordo entre as partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que retornem os autos a esta CPL para as publicações do aditamento nos canais oficiais, conforme determinação expressa nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 01/09/2025 às 11:30 h ()*

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 01/09/2025 às 11:39 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

1º_ADITIVO_ALTERAÇÃO_CT_26_2025_SERVIÇOS_DE_ATIVIDADES_FÍSICAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2025,
QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001- 85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº 1070173, e a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, sediada na rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimarães Cota, nº 95, New York, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-021, têm justo e acertada a celebração do presente aditivo, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 5528/2025**, que instruiu este instrumento, cuja contrato se deu através da Dispensa Eletrônica de nº 90005/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/202 e ao Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração da forma de pagamento e de execução dos serviços de educação física, objeto do contrato original, conforme a tabela abaixo e demais alterações textuais, cuja solicitação de alteração, especificações e justificativas constam dos autos do Processo Administrativo nº 5528/2025.

2. o **item 1.2** da **CLÁUSULA PRIMEIRA** passará a ter a seguinte redação: A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, com o cumprimento de 72 (setenta e duas) horas, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, mantendo-se os subitens inalterados.

3. A tabela constante do **item 1.3** da **CLÁUSULA PRIMEIRA** passará a ter a seguinte especificação:

PERÍODOS (PARCELAS)	HORAS/PERÍODO (PARCELA)	VALOR HORA - R\$	VALOR/PERÍODO (PARCELA)	TOTAL HORAS	VALOR GLOBAL - R\$
3	24h	108,00	2.592,00	72h	7.776,00

4. A **CLÁUSULA SEXTA** passará a ter, para os itens abaixo listados, a seguinte redação:



4.1. Para o **Item 6.1**: O valor total será pago em 03 (três) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

4.2. Para o **Item 6.2**: O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas de prestação de serviço, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

4.3. Os demais itens da Cláusula permanecem inalterados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo reger-se-á pelo art. 124, inc. II, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem **inalteradas**, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante todo o período de execução deste Instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação inicialmente apuradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

A CONTRATANTE fará publicação desta alteração contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação deste Aditivo Contratual.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), data da assinatura digital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
Sócio-Administrador

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONCORDÂNCIA DA
CONTRATADA**

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ:13.336.262/0001-73

DECLARAÇÃO

A empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, sediada na rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429, parte CONTRATADA no Contrato nº 26/2025 (Proc. 5528/2025), neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimaraes Cota, nº 95, New York, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-021, vem declarar está de acordo com as alterações propostas pela CONTRATANTE, para constar a pactuação da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

(...)

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, com o cumprimento de 72 horas no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

(...)

1.3. Objeto da contratação

PERÍODOS (PARCELAS)	HORAS/ PERÍODO (PARCELA)	VALOR HORA R\$	VALOR/ PERÍODO (PARCELA) R\$	TOTAL HORAS	VALOR GLOBAL R\$
3	24 h	108,00	2.592,00	72 h	7.776,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total será pago em **03 (três)** parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de **24 (vinte e quatro) horas de prestação de serviço**, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

São Luís (MA), 07 de agosto de 2025

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro
CPF: 037.065.926-06

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28872025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 28872025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 73584533C0

Assunto: Solicitação de alteração de cláusulas contratuais – Contrato nº 26/2025.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

À Comissão Permanente de Licitação,

Ante a solicitação de alteração de cláusulas do Contrato nº 26/2025, formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no *INFORMA-CGP* - 26562025, encaminham-se os autos para análise e manifestação.

assinado eletronicamente em 26/08/2025 às 12:43 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 26 de Agosto de 2025 às 12:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-28872025, Código de Validação: 73584533C0.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27752025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 27752025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 3944716BFC

Assunto: Solicitação de alteração de cláusulas contratuais – Contrato nº 26/2025.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Ante a solicitação de alteração de cláusulas do Contrato nº 26/2025, formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no *INFORMA-CGP* - 26562025, encaminham-se os autos para análise e manifestação quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pleito.

assinado eletronicamente em 14/08/2025 às 09:49 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 14 de Agosto de 2025 às 09:49 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-27752025, Código de Validação: 3944716BFC.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 46842025



DESPACHO-DG - 46842025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 85EC016BF2

Assunto: Aditivo CONTRATO Nº 26/2025

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de solicitação, formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, de autorização para alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO e da CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, visando à adequação da execução do **Contrato nº 26/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços de educação física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme detalhado no documento anexo INFORMA-CGP - 26562025 .

Ante o exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 13/08/2025 às 14:49 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 26562025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 26562025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: E0F78E66A2

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Contrato nº 26/2025, cujo objeto versa sobre contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

Verifica-se que, no item 1.2. da Cláusula Primeira do referido contrato, a prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, ou seja, as aulas com o profissional de educação física seriam distribuídas para duas turmas de participantes, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre de 2025.

Consta, ainda, no item 1.3. da Cláusula Primeira o seguinte objeto da contratação:

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	HORA/ PERÍODO (30 dias)	VALOR PERÍODO (30 dias) R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h	108,00	12h	1.296,00	06	7.776,00

Destaca-se que o referido contrato foi assinado em 26/05/2025, o que inviabilizou o início da execução do projeto no primeiro semestre de 2025, tendo em vista a necessidade de, aproximadamente, 03 (três) meses para implementação de cada turma, sendo 01 (um) mês destinado a realização de inscrições, planejamento e avaliação física dos participantes, e 02 (dois) meses para execução das aulas de atividade física.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de implementação das duas turmas no segundo semestre de 2025, sendo recebidas 42 (quarenta e duas) inscrições para participação no projeto, conforme anexo, as quais serão distribuídas em 2 (duas) turmas com 21 (vinte e um) participantes cada, para o efetivo acompanhamento durante as aulas pelo profissional de educação física.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br

1 / 2



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências para adequação do Contrato nº 26/2025 ao planejamento de execução proposto, com as seguintes alterações:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

(...)

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, com o cumprimento de 72 horas no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

(...)

1.3. Objeto da contratação

PERÍODOS (PARCELAS)	HORAS/ PERÍODO (PARCELA)	VALOR HORA R\$	VALOR/ PERÍODO (PARCELA) R\$	TOTAL HORAS	VALOR GLOBAL R\$
3	24 h	108,00	2.592,00	72 h	7.776,00

b) CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total será pago em 03 (três) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas de prestação de serviço, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

Ressalta-se que foi realizado empenho do valor global do contrato, conforme nota de empenho no I.D. [9252186](#) e as alterações acima propostas foram anuidas pela parte contratada, conforme declaração em anexo.

Assim, aguardamos a adoção das providências cabíveis para efetivação das alterações.

assinado eletronicamente em 08/08/2025 às 10:53 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4502025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4502025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 93075AB978

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física

À Diretoria-Geral,

Cumprindo DESPACHO-DG - 35012025, encaminho os autos em epígrafe, acompanhado da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG – 44-2025.

assinado eletronicamente em 09/06/2025 às 16:17 h ()*

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO
ATIVIDADE-TORNOU SEM EFEITO PORTARIA 40-2025**



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 442025

Código de validação: E0E2975682

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ – 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato nº 26/2025**, constante da **tabela 2**, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a contratação de serviços de educação física, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 5528/2025**, que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MORAIS	13870	Gestor
TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO	1070072	Fiscal Administrativo
ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO	1069640	Fiscal Técnico
LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES	1076112	Fiscal Suplente

Tabela 2

N. CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
26/2025	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	13.336.262/0001-73

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



Diretoria Geral

- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.



Diretoria Geral

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Pùblico (OSCIp's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

Art. 4º. Tornar sem efeito a PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 40-2025.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 09/06/2025 às 09:48 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35012025



DESPACHO-DG - 35012025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 94B646565D

Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de processo administrativo referente à **dispensa eletrônica para contratação de serviço de educação física, prestado de forma presencial**, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 e seus anexos, conforme anexo DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Após formalização do contrato com a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA e expedição de portaria de fiscalização, a Coordenadoria de Gestão de Pessoa, por meio do MEMO-CGP - 1362025, solicita alteração da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG – 402025, para designar como fiscal administrativo a servidora Tamara Silva de Assunção, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula 1070072, lotada nesta Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em substituição à servidora Joise de Moraes Aragão, matrícula 1068683.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências.

assinado eletronicamente em 30/05/2025 às 11:48 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 30 de Maio de 2025 às 11:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>.
Validação: 94B646565D.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: MEMO-CGP - 1362025



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

MEMO-CGP - 1362025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 51824E0F15

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO GONÇALVES ARRAIS
DIRETOR-GERAL
Diretoria Geral

Assunto: alteração da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o, solicitamos alteração da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025, para constar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 26/2025 a servidora TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO, Técnico Ministerial- Área: Administrativa, mat. 1070072, lotada nesta Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 30/05/2025 às 10:11 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em 30 de Maio de 2025 às 10:11 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CGP-1362025, Código de Validação: 51824E0F15.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4092025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4092025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 565C9DB7CB

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminha-se o processo administrativo em epígrafe, que trata de Dispensa Eletrônica de Licitação cujo objeto é a contratação de Serviços de Educação Física, para que seja realizada a **gestão e fiscalização do Contrato nº 26/2025** nos termos da **PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025**, os quais estão acompanhados dos extratos das respectivas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema SincContrata/TCEMA, e Sistema ContratosGov.

Informa-se ainda que o referido contrato está publicado/disponível em nosso portal da Transparência, e pode ser consultado no seguinte link:
https://paineis.mpma.mp.br/extensions/CPL_Contratos/CPL_Contratos.html

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 13:55 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 14:13 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025



MPMA

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025

Código de validação: D3A9086084

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ – 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato nº 26/2025**, constante da **tabela 2**, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a contratação de serviços de educação física, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 5528/2025**, que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria de Fátima Moraes	13870	Gestor
Joise de Moraes Aragao	1068683	Fiscal Administrativo
Eliandro Rômulo Cruz Araujo	1069640	Fiscal Técnico
Lilia Valeria Pinheiro Fróes	1076112	Fiscal Suplente

Tabela 2

N. CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
26/2025	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	13.336.262/0001-73

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;*
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;*
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;*
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;*
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;*
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da*

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

1 / 4



MPMA

Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

contratada no Portal Nacional de Contratações

Pùblicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

3 / 4



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Pùblico (OSCIPI's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 10:27 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 26/2025

Última atualização 27/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5528/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 **Data de assinatura:** 26/05/2025 **Vigência:** de 26/05/2025 a 25/05/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000027/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: [05483912000185-1-000051/2025](#)

Id CIPi: 111.11-011

Objeto:

Contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.776,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.336.262/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome

Data

CONTRATO_INICIAL

27/05/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_CONTRATO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/05/2025 - 27/05/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 27/05/2025 11:09:31

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 97be8b95-f01f-4cbc-821d-f978cd4de9c4

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE262025	60559274386	27/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

EXTRATO CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **26/2025**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Endereço: R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378 - MANGABEIRAS - SETE LAGOAS/MG

Telefone: (31) 3773-3640

DESCRÍÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 5528/2025	Código de Identificação 2025NE001512	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista, na Entrega de objeto
Data Assinatura 26/05/2025	Data Publicação 27/05/2025	Multa Multa Contratual
Início Vigência 26/05/2025	Final Vigência 25/05/2026	Procedimento Dispensa Eletrônica - 90005/2025
Unidade COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP		Departamento Seção de Serviços - CGP
Gestor do Contrato MARIA DE FÁTIMA MORAIS		Gestor do Contrato Suplente

Elaboração

Esse contrato foi gerado por marcos.lima@mpma.mp.br em Mai 27 2025 9:45AM

Valor Contrato Acumulado

Saldo Contrato Acumulado

7.776,00

7.776,00

Valor Contrato Atualizado

Saldo Contrato Atualizado

7.776,00

7.776,00

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
JOISE DE MORAES ARAGÃO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1623
LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES	Fiscal	Fiscal de Contrato Suplente	(98) 3219-1617
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	Sócio(a)		(31) 99859-0859

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		26/05/2025	25/05/2026	7.776,00
TOTAIS				7.776,00

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1383	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	0,00	7.776,00	0,00
TOTAIS		0,00	7.776,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 26/05/2025 - 25/05/2026	7.776,00	7.776,00	0,00
TOTAIS		7.776,00	0,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

ASSINATURAS

Documento	Data de Inclusão	Limite de Assinatura	Status
Termo de contrato	22/05/2025	28/05/2025	Finalizado

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	27/05/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato.
Automático	27/05/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "EXTRATO PNCP - CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	27/05/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	27/05/2025	Anexo Atualizado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "CONTRATO INICIAL" foi Atualizado
Automático	27/05/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.
Automático	27/05/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "CONTRATO INICIAL" foi anexado ao contrato.
Automático	22/05/2025	Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	O documento "Termo de contrato" foi anexado ao contrato.
Automático	22/05/2025	Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato alterado
Automático	22/05/2025	Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Contrato incluido

Extrato do Contrato

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS_ASSINADO

**CONTRATO Nº 26/2025, QUE CELEBRAM
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E
A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA, NA FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº 1070173, e de outro lado a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, sediada na rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimaraes Cota, nº 95, New York, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-021, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 5528/2025** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90005/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

1.2.1. planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);

1.2.2. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;

1.2.3. executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;

1.2.4. estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;

1.2.5. desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto; e

1.2.6. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS / PERÍODO (30 dias)	VALOR / PERÍODO (30 dias) R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h	108,00	12h	1.296,00	06	7.776,00

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1.O Termo de Referência;

1.4.2.O Aviso de Contratação Direta;

1.4.3.A Proposta do contratado;

1.4.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça por meio de Portaria, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.15. Cabe ao gestor do contrato:

3.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total será pago em 06 (seis) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 12h (doze horas) de prestação de serviço, distribuídas em um período de 30 (trinta) dias, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

8.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

8.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Público do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência.

9.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.

9.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

10.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

10.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

10.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

10.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

10.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

10.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

10.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas no Termo de Referência e neste contrato de prestação de serviços.

10.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

10.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

10.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

10.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

10.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

10.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

10.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

10.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10.20. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.21. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os

Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, sobre o valor do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10.O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 070101 Procuradoria Geral da Justiça

Gestão: 00001 Gestão Geral

Credor: 13.336.262/0001-73 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Esfera: Fiscal

Unidade Orçamentária: 07101

Programa Trabalho: 03 091 0337 4450 023600

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450 Gestão do Programa

Subação: 023600 Gestão de Pessoas

Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza da despesa: 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Nota de Empenho nº 2025NE001512 de 21/05/2025.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data e hora da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.

Assinado em: 26/05/2025, às 09:33, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 164.163.242.2



Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, CPF/CNPJ nº 058.570.416-35, como Contratada.

Assinado em: 23/05/2025, às 11:23, através do e-mail carlosecmonteiro@gmail.com, pelo ip 2804:894:f0db:4e00:b728:d8e5:64dd:bec9



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 23/05/2025, às 11:23, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.08238424437 e o código: 8BR823G6

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2025

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 32732025



DESPACHO-DG - 32732025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 2C0876FACC

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2025NE001512, referente à despesa com contratação de serviço de educação física, prestado de forma presencial, no prédio sede da ProcuradoriaGeral de Justiça

assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 15:40 h ()*

CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR

CHEFE DE SEÇÃO

COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 16:07 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2702025



DECISÃO-DG - 2702025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: A5B06BBCFA

Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de processo administrativo referente à **dispensa eletrônica para contratação de serviço de educação física, prestado de forma presencial**, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 e seus anexos, conforme anexo DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Os autos vieram da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para fins de autorização para emissão de nota de empenho, em favor da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, no valor homologado de R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais), conforme RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA e DESPACHO-CPL - 3932025 .

Ante o exposto, e considerando as informações e documentos constantes nos presentes autos, **AUTORIZA-SE a contratação da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, declarada vencedora do processo.

Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Orçamentos e Finanças**,
para providências relativas à emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**;
2. **Comissão Permanente de Licitação**, para demais providências, na forma da lei.

assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 09:48 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3932025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3932025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 73C444047A

Assunto: Dispensa Eletrônica nº - Contratação de serviços de Educação Física

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

Sr. Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo administrativo em epígrafe, que trata da Dispensa Eletrônica de licitação nº 90005/2025, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de Educação Física, conforme exigências e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do Relatório de realização da Dispensa em favor do fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, para que seja autorizada a **emissão da Nota de Empenho e posterior Contratação** correspondente ao item homologado, no valor total de **R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais)**, em conformidade §9º do Art. 6º do Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 14:22 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 14:48 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.336.262/0001-73 DUNS®: 900764418
Razão Social: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Nome Fantasia: VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2025
Receita Municipal	Validade:	30/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/05/2025 - 20/05/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 20/05/2025 14:10:28

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85b04d5f-8bcf-4a65-a987-019f34a1f9bc

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE900052025	1	60559274386	20/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA PROCEDIMENTO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/05/2025 - 20/05/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 20/05/2025 14:06:18

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efe69e72-a561-49b1-a915-092e4c667d13

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE900052025	90005	2025	DE	60559274386	20/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DISPENSA 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2025 às 13:11 até 13/05/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 09:44:56	Bom dia, srs Fornecedores!
Sistema	13/05/2025 às 09:46:09	Me chamo Marcos Antonio Lima, membro da Comissão Permanente de Contratação da PGJ/MA. Serei o responsável pela condução desta Dispensa Eletrônica.
Sistema	13/05/2025 às 09:46:48	Como já informado pelo sistema, o item estará em disputa até às 14h de hoje, portanto, deem seus melhores lances!!
Sistema	13/05/2025 às 14:13:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 15:04:10	Neste momento suspenderemos esta sessão, e retornaremos amanhã, dia 14/05/2025 às 14h para dar continuidade.
Sistema	14/05/2025 às 14:01:11	Boa tarde a todos!
Sistema	14/05/2025 às 14:05:43	Informo a todos que os documentos oficiais desta Dispensa estão disponíveis em nosso Portal da Transparéncia no seguinte Link: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas
Sistema	14/05/2025 às 14:14:59	Agradecemos a todos que se disponibilizaram a participar desta Dispensa.
Sistema	14/05/2025 às 14:15:10	Sessão encerrada!!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 14:13:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Orientação / Educação - Atividade Física

Orientação / Educação - Atividade Física

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 17.280,0000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 17.280,0000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73, melhor lance: R\$ 7.776,0000 (unitário) / R\$ 7.776,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
45.446.584/0001-61 - 45.446.584 JOAQUIM MARIANO SILVA NETO UF endereço: MA	Sim	R\$ 17.280,0000	
48.233.818/0001-80 - 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA UF endereço: MA	Sim	R\$ 17.270,0000	
50.153.415/0001-73 - AF ERGONOMIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 17.280,0000	
Descrição detalhada:			
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 17.200,0000	
Descrição detalhada:			
13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 17.280,0000	Proposta adjudicada
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 17.280,0000	
10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 17.280,0000	
21.600.182/0001-01 - T.S. AMARAL FITNESS UF endereço: DF	Sim	R\$ 17.280,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 13:55:12	13.336.262/0001-73	R\$ 17.000,0000
13/05/2025 às 13:58:19	21.600.182/0001-01	R\$ 16.872,0000
13/05/2025 às 13:59:30	45.446.584/0001-61	R\$ 16.745,4600
13/05/2025 às 13:59:45	21.600.182/0001-01	R\$ 16.600,0000
13/05/2025 às 13:59:51	13.336.262/0001-73	R\$ 7.776,0000
13/05/2025 às 13:59:53	10.195.247/0001-64	R\$ 13.000,0000
13/05/2025 às 13:59:57	45.446.584/0001-61	R\$ 16.599,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:01:39	O item 1 teve empate real para o valor 17.280,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/05/2025 às 14:01:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:29:21	Boa tarde Sr. Fornecedor!
Pelo participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:30:52	Boa tarde
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:32:01	Com base nos itens 5.3
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:33:32	Com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance, e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
Pelo participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:34:20	Ok. Favor solicitar os anexos.
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:34:30	Favor atentar ao item 1.2.1.2 do Aviso, transscrito a seguir:
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:34:37	"1.2.1.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado para encaminhar sua Proposta adequada ao último lance, deverá especificar os valores unitários e o detalhamento que o compõe, conforme a tabela apresentada acima."
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:35:29	Sr. Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
Pelo participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 14:40:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:51 de 13/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73.
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	13/05/2025 às 15:03:32	Informo que enviaremos a Proposta e documentação para análise e manifestação da Unidade Técnica Requisitante.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	14/05/2025 às 14:02:57	Sr. Fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Gestora acerca da sua proposta e documentos de qualificação técnica, a qual se manifestou pela aprovação.
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	14/05/2025 às 14:04:15	E, em análise aos demais documentos de habilitação, o consideramos habilitado para execução do objeto.
Sistema para o participante 13.336.262/0001-73	14/05/2025 às 14:14:12	Após adjudicação e homologação pelo Diretor Geral, o processo seguirá internamente para emissão da Nota de Empenho. Favor aguardar o contato desta Comissão Permanente de Licitação para assinatura do respectivo Termo Contratual.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 14:01:39	Item com etapa aberta encerrada.
13/05/2025 às 14:01:39	Item teve empate real para o valor 17.280,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empata das.
13/05/2025 às 14:01:39	Item encerrado para lances.
13/05/2025 às 14:35:29	Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação. .
13/05/2025 às 14:40:51	Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 14:10:15	Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7.776,0000. Motivo: Com base na manifestação da Unidade Técnica Requisitante. .
14/05/2025 às 14:11:16	Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 foi habilitado.
19/05/2025 às 10:39:42	Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.776,0000.
19/05/2025 às 10:39:54	Item homologado.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.446.584/0001-61 - 45.446.584 JOAQUIM MARIANO SILVA NETO Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 00:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
48.233.818/0001-80 - 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 01:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.153.415/0001-73 - AF ERGONOMIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/05/2025 06:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2025 22:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/05/2025 18:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2025 00:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/05/2025 20:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
21.600.182/0001-01 - T.S. AMARAL FITNESS Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2025 19:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3^a da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 18912025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 18912025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: A686452E1A

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção ao DESPACHO-CPL - 3762025, informamos que a qualificação técnica apresentada pelo fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, mediante o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, atende aos requisitos definidos no TREF-CGP - 52025.

Era o que competia informar.

assinado eletronicamente em 14/05/2025 às 10:16 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em 14 de Maio de 2025 às 10:16 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: INFORMA-CGP-18912025, Código de Validação: A686452E1A.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br

1 / 1

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3762025



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3762025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 008FA62684

Assunto: Dispensa Eletrônica - contratação de serviços de Educação Física

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminha-se o processo administrativo, para análise e manifestação desta Unidade, na brevidade que o caso requer, da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, **especificamente os referentes à qualificação técnica**, do Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, provisoriamente classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 – Contratação de serviços de Educação Física.

Informamos que caso a Unidade considere necessário o envio de documentos de habilitação complementares (**referentes à qualificação técnica**), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/05/2025 às 15:24 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA em 13 de Maio de 2025 às 15:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-3762025, Código de Validação: 008FA62684.

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

ACT-CSMOGEP - 12024

Código de validação: 022B6DC0FE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, por intermédio da servidora CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA, matrícula 105114, Coordenadora de Saúde do TJMA, telefone: (98) 2055-2489, e-mail: cosaude@tjma.jus.br, Gestora do Contrato nº 0090/2022 – TJMA, Pregão Eletrônico 22/2022, Processo nº 24562/2021, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 – Bairro Mangabeiras – CEP: 35700_429 – Sete Lagoas – MG, telefone: (31) 99859.0859, e-mail: carlosecmonteiro@gmail.com, executou para este Poder Judiciário, decorrente do contrato acima mencionado, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: serviço de Ginástica Laboral (alongamento coletivo, exercícios para melhorar a flexibilidade, avaliação postural e exercícios respiratórios).

2. PERÍODO: de 13.09.2022 a 13.09.2024

Atesto, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



ACT-CSMOGEP - 12024 / Código: 022B6DC0FE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA
Coordenadora de Servicos Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Saúde
Matrícula 105114

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/11/2024 17:52 (CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA)



ACT-CSMOGEP - 12024 / Código: 022B6DC0FE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



São Luís (MA), 09 de agosto de 2022.

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.336.262/0001-73, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Bairro Mangabeiras, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429 promove a prestação de serviços, nas áreas de Fisioterapia (incluindo massagens terapêuticas, ergonomia e ginástica laboral), Nutrição (orientação nutricional individual e grupal) e Psicologia (assistência psicológica individual e grupal), compondo-se de atividades desenvolvidas por meio de palestras, ações e planejamentos. Assim, os trabalhos são efetivados de forma presencial e virtual, contando com o gerenciamento de especialistas na atuação de cada área, sendo elas Jéssica Cisneiros Lemos, Taina de Paula Serrano Ferreira, Caroline de Matos Banhos e Rafaela Lopes Holanda, para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**.

Atenciosamente,


Edila Néves da Silva
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP
SEBRAE/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.336.262/0001-73, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Bairro Mangabeiras, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429 promoveu a prestação de serviços, nas áreas de Fisioterapia (incluindo massagens terapêuticas, ergonomia e ginástica laboral), Nutrição (orientação nutricional individual e grupal) e psicologia (assistência psicológica individual e grupal), compondo-se de atividades desenvolvidas por meio de palestras, ações e planejamentos, considerando as necessidades dos colaboradores da unidade. Assim, os trabalhos foram efetivados de forma presencial e virtual, contando com o gerenciamento de especialistas na atuação de cada área para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**. As atividades procedem de forma exitosa atendendo de forma plena os objetivos acordados no **contrato nº 008/2021** oriundo do **processo nº 2021.02.18.48876**.

Declaramos, ainda, que até a presente data a referida empresa demonstra possuir capacidade técnica, cumpridora de prazos, não havendo nada que a desabone.

Juliana Renna do Espírito Santo Souza _____, Gerente da Assessoria Jurídica do Sebrae/MA.

São Luís/MA, 05 de novembro de 2021.

ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO

Diretor Superintendente do SEBRAE/MA

RACHEL MIRANDA JORDÃO DA SILVA

Diretora de Administração e Finanças do
SEBRAE/MA

Este documento foi assinado digitalmente por:
Rachel Miranda Jordão da Silva
Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-820; Fone: (98) 3216-6155

CNPJ: 06.053.847/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por:
Rachel Miranda Jordão da Silva

Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO

Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposta para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae Maranhão. Para verificar as assinaturas clique no link ou no QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.



Link do Documento:

https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pelo data/hora da assinatura do último signatário descrito abaixo.

GEDOC/FLUIG: 48876

Diretoria:
(27061837976712310714014176600)
A L DE B FILH 458.780.804-00

Data: 05/11/2021 17:57:26 -0300

Diretoria:
(20602833468985749069525719880)
R M J DA SILV 615.264.363-53

Data: 10/11/2021 13:50:10 -0300

Colaborador/Articulador:
(18464831783469627735230191202)
J R DO E S .. 002.667.933-71

Data: 08/11/2021 08:42:06 -0300



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae Maranhão (SEBRAE - MA) como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

Rachel Miranda Jordão da Silva

Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO

Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127

Este documento foi assinado digitalmente por:
Rachel Miranda Jordão da Silva
Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DOCS DE HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.336.262/0001-73 DUNS®: 900764418
Razão Social: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Nome Fantasia: VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2025
Receita Municipal	Validade:	30/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
090005/2025 Processo Adm.

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 – PGJ/MA (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 13.336.262/0001-73, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Sete Lagoas, 09 de maio de 2025.

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.
VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.
Sócio Administrador/ Representante Legal.
RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06
www.vidaativavalaboral.com.br
Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

DECLARAÇÃO – SOBRE EMPREGO DE MENOR

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.740.437 e do CPF nº 037.065.926-06, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025.

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.

Sócio Administrador/ Representante Legal.

RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06

www.vidaativelaboral.com.br

Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209089429 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2300884032

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 SETEMBRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10869140 em 25/09/2023 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, Nire 31209089429 e protocolo 235540595 - 21/09/2023. Autenticação: C39AC13650611C499089A76FC5071B3163BDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/554.059-5 e o código de segurança hCJ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/554.059-5	MGP2300884032	21/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO





CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, nacionalidade brasileira, profissional de educação física, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1978, CPF nº 037.065.926-06, documento de identidade sob o nº MG 8.740.437, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à Rua Alcides Euzébio da Costa, nº 205, bairro Residencial Campestre no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-971.

Único sócio da sociedade Empresária Limitada unipessoal denominada **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, com sede à Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras no município de Sete Lagoas / MG, CEP 35.700-429, inscrita no CNPJ sob o nº **13.336.262/0001-73**, registrada na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) sob o NIRE nº 3120908942-9 em sessão de despacho do dia 03/03/2011, resolve alterar e consolidar seu contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

Fica alterado o objeto social são as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginastica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. Hidroginástica. Instrutores de educação física, inclusive individuais. Comercio varejista de artigos esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a pratica de esportes. A exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração. Operador de transporte multimodal - OTM, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade. As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo. Os restaurantes self-service ou de comida a quilo. As atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros. O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, Fast- Food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares. Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. As atividades realizadas por agencias ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos. Oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias. As agências de modelos. A cessão de uso de imagem de artistas, esportistas. O serviço de previsão meteorológica. Os serviços de avaliação não-imobiliária. As atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. A locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de maquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como





7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73

motores, turbinas e maquina-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle contêineres outros tipos de maquinas e equipamentos não especificados anteriormente. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente. Os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. As atividades de limpeza de janelas e de corredores externos. O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações. A poda e o plantio de arvores na área urbana. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio. Os centros de prestação de serviços as empresas ou escritórios virtuais. Os serviços de fotocopias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência medica, clinicas medicas, clinicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente. As atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente. As atividades de psicólogos e de psicanalistas. As atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura. As atividades ligadas a organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos. As atividades ligadas a organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes. As atividades de regulação esportiva. A atividade de pesca esportiva e de lazer. O fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos imunodeprimidos. A infraestrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento do alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes. As casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas. A instituição de





7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73

assistência médica e psicossocial para deficientes físicos. As atividades de atenção a saúde humana especializada em apoio a pacientes portadores de câncer e de aids (HIV). A atividade de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. Os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais. Os demais serviços de hemoterapia. Fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calcas, roupas íntimas, uniformes escolares e similares o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares. O comércio varejista de calçados de qualquer material. O ensino de música e de esportes. Enfermagem e as atividades de fisioterapia, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, acupuntura, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, terapia de nutrição enteral e parenteral, práticas integrativas e complementares em saúde humana, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. Atividades de sauna e banhos. As atividades de Produção musical e execução de música. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. Os serviços de assistência social sem alojamento. A prestação de serviços especializados de segurança do trabalho, afim de elaborar e emitir o programa de gerenciamento de riscos - PGR (portaria SEPRT n. 6.730/2020 NR 01) e a análise ergonômica do trabalho - AET (ergonomia - portaria MTP n. 423/2021 nr17) em conformidade com a norma de higiene ocupacional (NHOS) da Fundacentro e outras legislações pertinentes. As atividades de medicina ocupacional. Os serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, nacionalidade brasileira, profissional de educação física, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1978, CPF nº 037.065.926-06, documento de identidade sob o nº MG 8.740.437, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à Rua Alcides Euzébio da





Costa, nº 205, bairro Residencial Campestre no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-971.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Unipessoal Ltda mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** e seu nome fantasia para **“VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA”**.

CLÁUSULA II - ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade Limitada Unipessoal possui a sua sede social, na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

O objeto social são as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginastica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. Hidroginástica. Instrutores de educação física, inclusive individuais. Comercio varejista de artigos esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a pratica de esportes. A exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração. Operador de transporte multimodal - OTM, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade. As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo. Os restaurantes self-service ou de comida a quilo. As atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros. O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, Fast- Food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares. Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. As atividades realizadas por agencias ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos. Oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias. As agências de modelos. A cessão de uso de imagem de artistas, esportistas. O serviço de previsão meteorológica. Os serviços de avaliação não-imobiliária. As atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. A locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros





tipos de maquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como motores, turbinas e maquina-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle contêineres outros tipos de maquinas e equipamentos não especificados anteriormente. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente. Os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. As atividades de limpeza de janelas e de corredores externos. O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações. A poda e o plantio de arvores na área urbana. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio. Os centros de prestação de serviços as empresas ou escritórios virtuais. Os serviços de fotocopias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência medica, clinicas medicas, clinicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente. As atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente. As atividades de psicólogos e de psicanalistas. As atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura. As atividades ligadas a organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos. As atividades ligadas a organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes. As atividades de regulação esportiva. A atividade de pesca esportiva e de lazer. O fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos imunodeprimidos. A infraestrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento do alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes. As casas de repouso e outras instituições de saúde para o





tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas. A instituição de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos. As atividades de atenção à saúde humana especializada em apoio a pacientes portadores de câncer e de aids (HIV). A atividade de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. Os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais. Os demais serviços de hemoterapia. Fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calcas, roupas íntimas, uniformes escolares e similares o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares. O comércio varejista de calçados de qualquer material. O ensino de música e de esportes. Enfermagem e as atividades de fisioterapia, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, acupuntura, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, terapia de nutrição enteral e parenteral, práticas integrativas e complementares em saúde humana, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. Atividades de sauna e banhos. As atividades de Produção musical e execução de música. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. Os serviços de assistência social sem alojamento. A prestação de serviços especializados de segurança do trabalho, afim de elaborar e emitir o programa de gerenciamento de riscos - PGR (portaria SEPRT n. 6.730/2020 NR 01) e a análise ergonômica do trabalho - AET (ergonomia - portaria MTP n. 423/2021 nr17) em conformidade com a norma de higiene ocupacional (NHOS) da Fundacentro e outras legislações pertinentes. As atividades de medicina ocupacional. Os serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

CLÁUSULA IV – INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 22 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído ao sócio quotista:





7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73

SÓCIO	%.	Nº QUOTAS	VR CAPITAL
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	100	300.000	R\$300.000,00
TOTAL	100	300.000	R\$300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete o administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA VII –RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O administrador poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - RESULTADOS ANUAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo Primeiro: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA X - DA SUCESSÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com as suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA XI - ABERTURA DE FILIAL (S) E SUA EXTINÇÃO

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO DE ME

O (s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Parágrafo Primeiro: A empresa é uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.





7^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas-MG, 19 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
(sócio/administrador)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/554.059-5	MGP2300884032	21/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, de NIRE 3120908942-9 e protocolado sob o número 23/554.059-5 em 21/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10869140, em 25/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 25/09/2023, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://www.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/554.059-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10869140 em 25/09/2023 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, Nire 31209089429 e protocolo 235540595 - 21/09/2023. Autenticação: C39AC13650611C499089A76FC5071B3163BDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/554.059-5 e o código de segurança hCJ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10869140 em 25/09/2023 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, Nire 31209089429 e protocolo 235540595 - 21/09/2023. Autenticação: C39AC13650611C499089A76FC5071B3163BDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/554.059-5 e o código de segurança hCJ1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	03.56979-5
NOME/RAZAO SOCIAL:	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
NOME FANTASIA:	VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA
CNPJ/CPF:	13336262000173
ENDEREÇO:	RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA
NÚMERO:	378
BAIRRO:	MANGABEIRAS
DATA INICIAL:	11/10/2013

ATIVIDADE PRINCIPAL:
578 93.13-1-00 - (06.04) ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1296	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES
1166	74.90-1-05 - (10.03) AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
1795	74.90-1-99 - (28.01) OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
534	96.02-5-02 - (06.02) ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : ÁREA: 12M².

VALIDADE DESTE ALVARÁ: 31/12/2025.

CONTABILIDADE: FRANCIS HENRIQUE CONTABILIDADE LTDA.

SETE LAGOAS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

Emitente
SCHIRLEY LILIAN DA SILVA
Matrícula: 60118 SRM/SMF

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 13.336.262/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:06 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **312F.C712.93D1.17E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: **13124**

DATA: **01 DE ABRIL DE 2025**

REQUERENTE: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**

CPF/CNPJ: **13.336.262/0001-73**

VALIDADE: **30/09/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.56979-5, com atividade de 93.13-1-00 – (06.04) – Condicionamento físico, a partir de 11/10/2013, estabelecida na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: *<http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>.

Sete Lagoas, 03 de abril de 2025.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 13.336.262/0001-73

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Abril de 2025 às 11:36

SETE LAGOAS, 11 de Abril de 2025 às 11:36

Código de Autenticação: 2504-1111-3639-0404-0786

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/04/2025

CERTIDÃO VÁLIDO ATÉ:
09/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002241452.00-00	CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA		NÚMERO: 378
COMPLEMENTO:	BAIRRO: MANGABEIRAS	CEP: 35700429
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam subsídios relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, de contribuição, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando subsídios tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000865241293

A transmissão desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de subsídios tributários => certificar documentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Certidão nº: 23339182/2025

Expedição: 28/04/2025, às 09:42:09

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.336.262/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
13.336.262/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/03/2011

NOME EMPRESARIAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA

PORTES
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R. RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

NUMERO
378

COMPLEMENTO

CEP
35.700-429

BAIRRO/DISTRITO
MANGABEIRAS

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
CARLOSEDUMONTEIRO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(31) 3773-3640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 16:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO:
13.336.262/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA:
03/03/2011

NO ME EMPRESARIAL:
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.91-1-00 - Ensino de esportes
 85.92-9-03 - Ensino de música
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
 90.01-9-02 - Produção musical
 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 96.09-2-05 - Atividades de sauna e banhos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

NÚMERO
378

COMPLEMENTO

CEP
35.700-429

BAIRRO/DISTRITO
MANGABEIRAS

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
CARLOSEDUMONTEIRO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(31) 3773-3640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 16:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

037.065.926-06

Nome

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

Nascimento

24/08/1978



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



POLEGAR DIREITO



NOME

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

006202-G/MG

REGISTRO

Esta Cédula tem fe publica, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.268 de 07/05/75.

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF -

6

CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO

VALIDADE

VIA

NASCIMENTO

07/02/2024
FILIAÇÃO

28/02/2027

1

24/08/1978

MÁRCIO ANTÔNIO REZENDE MONTEIRO
MARIA IMACULADA CARVALHO MONTEIRO

IDENTIDADE

EMISSOR

EXPEDIÇÃO

CPF

M-8.740437
NACIONALIDADE

SSP - MG

07/12/1993
NATURALIDADE / UF

037.065.926-06

BRASILEIRA

CURVELO - MG

Márcio Antônio Rezende Monteiro

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 31/10/2026

O Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº **CREF 021210-PJ/SP** nos termos das Leis Federais nº 9696/98 e nº 6839/80, conforme Resolução CONFEF nº 477/2023.

Estabelecimento: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**

CNPJ: **13.336.262/0001-73**

Endereço: **RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378 - MANGABEIRAS - SETE LAGOAS - MG**

Responsável Técnico: **PAULO CESAR SANTOS - CREF 102441-G/SP**

São Paulo, 17/03/2025.



RIALDO TAVARES
Presidente
CREF 011507-G/SP



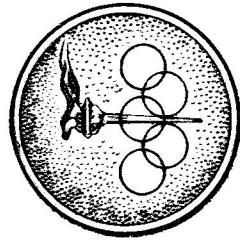
FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON
Curso de EDUCACAO FISICA
(Licenciatura Plena)
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.
1816 de 27-12-94 D.O.U. de 28-12-94 - Seção
I - Pág. 20.770.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	
Diploma registrado sob o n.º	<u>63351</u>
no livro	<u>G - 116</u> , folha <u>276</u>
Processo n.	<u>23.071.0066619/2002-29</u> de acordo
com o disposto no Artigo 48, § 1.º da Lei 9394/96,	
Resolução 3/97-CNE e Portaria 322/99-MEC.	
Em	<u>01</u> de <u>Julho</u> de <u>2003</u>
<i>Cassia Regina Pinto Marinho</i>	
Subgerente de Expedição e Registro	
de Lamas	
<i>Emilia Maria Fernandes Bastos</i>	
COORDENADORA DE ASSUNTOS E REGISTROS	
ACADEMICOS - PORTARIA N° 624 DE 28/09/2002	



Faculdade Presbiteriana Gammon

Lavras - Minas Gerais



○ Diretor da Faculdade Presbiteriana Gammon,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física
Licenciatura Plena em 14 de dezembro de 2002, confere o título de
Licenciado em Educação Física a

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro

filho de Márcio Antônio Rezende Monteiro e de Maria Imaculada Carvalho Monteiro,
natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 24 de agosto de 1978,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lavras, 31 de dezembro de 2002.

U. Genecice

Rev. Wilson Emerick de Souza
Diretor Geral da Entidade Mantenedora
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro
Licenciado

Diretoria.

Prof. Sérgio Wagner de Oliveira
Diretor da Faculdade

Benedito

Benvindo do Lírio
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.336.262/0001-73

Razão Social: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
Endereço: R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA 378 / MANGABEIRAS /
SETE LAGOAS / MG / 35700-429

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

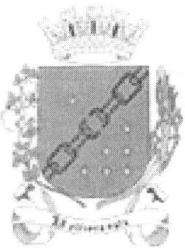
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050102541812054556

Informação obtida em 06/05/2025 08:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FICHA CADASTRAL DO PRESTADOR

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
CNPJ 24.996.969/0001-22
Praça Barão do Rio Branco, 16 - Centro - 35700-029
Sete Lagoas-MG

Razão Social:	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	Insc Municipal:	03.56979-5
CNPJ/CPF:	13.336.262/0001-73	Situação:	Cadastro liberado
Endereço:	RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, nº378	CEP:	35700-429
Email:	carlosedumonteiro@yahoo.com.br	Estado (UF):	MG
Bairro:	MANGABEIRAS	Telefone Adicional:	Não Informado
Município:	SETE LAGOAS		
Telefone:	(31) 3773-3640		

Serviços:	Descrição:
06.04	Ginástica,dança,esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial,artística ou literária
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens destalista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automótores, de aeronaves e de embarcações
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos
04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares
04.10	Nutrição
04.15	Psicanálise
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia
04.09	Terapias qualquer espécie destinadas tratamento físico, orgânico mental
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador

23/10/2020 às 01:33



**Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002241452.00-00

CPF/CNPJ: 13.336.262/0001-73

NOME/NOME EMPRESARIAL: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

NOME FANTASIA: VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 11/10/2013

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 11/10/2013

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35700429

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SETE LAGOAS

DISTRITO / Povoado:

BAIRRO: MANGABEIRAS

LOGRADOURO: RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

NUMERO: 378

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

21/09/2020 13:20:22

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90005/2025 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Endereço: RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378

Bairro: MANGABEIRAS - Cidade: SETE LAGOAS - UF: MG.

CEP: 35700_429 Tel: (31) 99548.0859

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Dados Bancários:

Banco – Nome: BRASIL S/A / Nº: (001)

Agência: 0395-6 Conta Corrente: 93.585-9.

Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO.

Cargo/Função: ADMINISTRADOR.

Telefone: (31) 99548.0869.

CPF Nº: 037.065.926-06.

E-mail: [carosecmonteiro@gmail.com](mailto:carlosecmonteiro@gmail.com)

OBJETO

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.

Item	Descrição Serviço	Horas Semana	Valor hora	Horas mês	Valor Mensal	PARCELAS	VALOR GLOBAL (6 meses)
1	Planejamento, Avaliação Física e Execução	3h	R\$ 108,00	12h	R\$ 1.296,00	06	R\$ 7.776,00
Valor Global (6meses): Sete mil, setecentos e setenta e seis reais.							R\$ 7.776,00

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido,

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2.1.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período;

- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**
- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação..**

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025.

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.
VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.
Sócio Administrador/ Representante Legal.
RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06
www.vidaativabatorial.com.br
Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859

Carvalho Monteiro



POLICARPO LOPES NETTO



PODE SER DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MIG-8.740.437 DATA DE EMISSÃO 15/01/2008

NAME

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

PLACAR

MARCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO

MARIA IMACULADA C. MONTEIRO

REGISTRAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

24/8/1978

RESIDÊNCIA

CURVELO-MG

DATA DE NASC.

LV-77A FL-69V

CURVELO-MG

DATA DE NASC.

03/06/1978

TEL. MA. P. REIS SANTOS

ASSISTENTE DO DIRETOR

2. VÍA

LEI N° 7116 DE 29/06/93

PIR-1269



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
13.336.262/0001-73	03/03/2011	28/02/2011

Endereço Completo:

RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA 378 - BAIRRO MANGABEIRAS CEP 35700-429 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

CONDICIONAMENTO FISICO (FITNESS),COMO:GINASTICA, MUSCULACAO,YOGA,PILATES,ALONGAMENTO CORPORAL,ANTIGINASTICA,EM ACADEMIAS,CENTROS DE SAUDE FISICA E LOCAIS ESPECIALIZADOS.HIDROGINASTICA. INSTRUTORES DE ED. FISICA,INCLUSIVE INDIVIDUAIS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES.EXPLORACAO DE EDIFICIOS-GARAGEM E PARQUES DE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS,POR CURTA DURACAO.OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM,ENVOLVENDO A ORGANIZACAO DO TRANSPORTE DE CARGA NACIONAL E INTERNACIONAL POR MAIS MODALIDADES.VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA,COM OU SEM BEBIDAS ALCOOLICAS AO PUBLICO,COM SERV. COMPLETO.RESTAURANTES SELF-SERVICE OU DE COMIDA A QUILO.RESTAURANTE E BARES EM EMBARCACOES EXPLORADOS POR TERCEIROS. SERV. DE ALIMENTACAO PARA CONSUMO NO LOCAL,COM VENDA OU NAO DE BEBIDAS,ESTABELECIMENTOS QUE NAO OFERECEM SERV. COMPLETO,COMO:LANCHONETES, FAST-FOOD,PASTELARIAS,CASAS DE CHA,CASAS DE SUCO E SIMILARES.SORVETERIAS,COM CONSUMO NO LOCAL,DE FABRICACAO PROPRIA OU NAO.AGENCIAS OU AGENTES EM NOME DE PESSOAS PARA OBTER CONTRATO DE ATUACAO EM FILMES,PECAS DE TEATRO E OUTROS ESPETACULOS CULTURAIS,ARTISTICOS E ESPORTIVOS. OFERECER A EDITORES OBRAS LITERARIAS,OBRAS DE ARTE,FOTOGRAFIAS.AGENCIAS DE MODELOS.CESSAO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, ESPORTISTAS. SERV. DE PREVISAO METEOROLOGICA. SERV. DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA.ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS,CIENTIFICAS E TECNICAS INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS.LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA.ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL,DE CURTA OU LONGA DURACAO,DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,ELETRICOS OU NAO,SEM OPERADOR,COMO MOTORES,TURBINAS E MAQUINA-FERRAMENTA,GERADORES,GUINCHOS,GUINDASTES E EMPILHADEIRAS,APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS,EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO,TELEVISAO, COMUNICACOES,EQUIPAMENTOS DE TESTE,MEDICAO E CONTROLE CONTEINERES OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERV.INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES,DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERV.,LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS,SERV. DE MANUTENCAO,DISPOSICAO DO LIXO,SERV. DE RECEPCAO,PORTARIA E OUTROS SERV.RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS.UNIDADES CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO,MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE. SERV.DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO:RESIDENCIAS,ESCRITORIOS,FABRICAS,ARMAZENS,HOSPITAIS,PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERV..ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS.PLANTIO,TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS.CRIACAO DE ZONAS DE RETENCAO, MELHORIA DE TERRENO,PREVENCAO DE INUNDACOES,PODA E O PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA.FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS DE ROTINA EMPRESAS CLIENTES,SOB CONTRATO,COMO:SERV. DE RECEPCAO,PLANEJAMENTO FINANCIERO,CONTABILIDADE,ARQUIVAMENTO,PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO.CENTROS DE PRESTACAO DE SERV.EMPRESAS OU ESCRITORIOS VIRTUAIS.SERV. DE FOTOCOPIAS MECANICAS OU ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS.PREPAREACAO DE DOCUMENTOS E SERV.APOIO ADMINISTRATIVO,CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS,POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA,CLINICAS MEDICAS,CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS,CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS,CLINICAS DE EMPRESAS,CENTROS GERIATRICOS,REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.ATIVIDADES REALIZADAS POR ENFERMEIROS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE.ATIVIDADES REALIZADAS POR NUTRICIONISTAS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE.ATIVIDADES DE PSICOLOGOS E DE PSICANALISTAS.ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETICOES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRAESTRUTURA.ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMPETICOES DE ESPORTES MOTORIZADOS,COMO CORRIDA DE AUTOMOVEIS,KARTS,MOTOS.ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMPETICOES HIPICAS E KENNELS CLUBES.REGULACAO ESPORTIVA.PESCA ESPORTIVA E DE LAZER.FORNECIMENTO DE SERV.RESIDENCIAS COLETIVAS CUJOS MORADORES SAO DEFICIENTES FISICOS IMUNODEPRIMIDOS.INFRAESTRUTURA OFERECIDA POR ESTES LUGARES INCLUI, ALEM DO FORNECIMENTO DO ALOJAMENTO,ALIMENTACAO,CUIDADOS MEDICOS E PSICOLOGICOS,SERV. DE ENFERMAGEM E DE ACOMPANHANTES.CASAS DE REPOUSO E OUTRAS INSTITUICOES DE SAUDE PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS CONVALESCENTES E IMUNODEPRIMIDAS.INSTITUICAO DE ASSISTENCIA MEDICA E PSICOSSOCIAL PARA DEFICIENTES FISICOS.ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA ESPECIALIZADA EM APOIO A PACIENTES PORTADORES DE CANCER



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001243717 e visualize a certidão)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Objeto Social:

E DE AIDS (HIV).FORNECIMENTO DE ASSISTENCIA MEDICA E PSICOSSOCIAL EM LOCAIS QUE NAO SAO CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL. ESSES LOCAIS FORNECEM CUIDADOS MEDICOS E SERV. ALOJAMENTO E ALIMENTACAO, SUPERVISAO,ACOMPANHAMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA OU DOENCA MENTAL, DISTURBIOS PSIQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS. SERV. PRESTADOS POR HEMOCENTROS,NUCLEOS DE HEMOTERAPIA,UNIDADES DE COLETA E TRANSFUSAO,UNIDADES DE COLETA DE SANGUE,CENTRAIS DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOADORES E AGENCIAS TRANSFUSIONAIS,DEMAIS SERV. DE HEMOTERAPIA. FISIOTERAPEUTAS REALIZADAS EM CENTROS E NUCLEOS DE REABILITACAO FISICA,REALIZADAS POR FISIOTERAPEUTAS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO NOVOS,COMO:VESTIDOS,BLUSAS,CALCAS,ROUPAS INTIMAS,UNIF. ESCOLARES E SIMILARES,COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUARIO DE QUALQUER MATERIAL - GRAVATAS,CINTOS,LENCOS,MEIAS,SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS,CHAPEUS,LUVAS E SIMILARES.COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL.ENSINO DE MUSICA E DE ESPORTES.ENFERMAGEM E AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA,ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA,ACUPUNTURA,TERAPIA OCUPACIONAL,FONOAUDIOLOGIA, SERV.DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAP.,TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL,PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO,ORGANICO E MENTAL,SAUNA E BANHOS.PRODUCAO MUSICAL E EXECUCAO DE MUSICA.APRESENTACAO DE PALESTRAS,CONFERENCIAS,SEMINARIOS E CONGENERES. SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.PRESTACAO DE SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA DO TRABALHO, AFIM DE ELABORAR E EMITIR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR (PORTARIA SEPRT N. 6.730/2020 NR 01) E A ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO - AET (ERGONOMIA - PORTARIA MTP N. 423/2021 NR17) EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE HIGIENE OCUPACIONAL (NHOS) DA FUNDACENTRO E OUTRAS LEGISLACOES PERTINENTES.ATIVIDADES DE MEDICINA OCUPACIONAL. SERV. DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.

Capital Social:	R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térn. Mandato
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térn. Mandato
xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 25/09/2023

Número: 10869140

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2024 15:09

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001243717 e visualize a certidão)

24/280.410-1

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90005/2025 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Endereço: RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378

Bairro: MANGABEIRAS - Cidade: SETE LAGOAS - UF: MG.

CEP: 35700_429 Tel: (31) 99548.0859

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Dados Bancários:

Banco – Nome: BRASIL S/A / Nº: (001)

Agência: 0395-6 Conta Corrente: 93.585-9.

Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO.

Cargo/Função: ADMINISTRADOR.

Telefone: (31) 99548.0869.

CPF Nº: 037.065.926-06.

E-mail: [carosecmonteiro@gmail.com](mailto:carlosecmonteiro@gmail.com)

OBJETO

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.

Item	Descrição Serviço	Horas Semana	Valor hora	Horas mês	Valor Mensal	PARCELAS	VALOR GLOBAL (6 meses)
1	Planejamento, Avaliação Física e Execução	3h	R\$ 108,00	12h	R\$ 1.296,00	06	R\$ 7.776,00
Valor Global (6meses): Sete mil, setecentos e setenta e seis reais.							R\$ 7.776,00

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido,

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2.1.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período;

- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**
- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação..**

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025.

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.
VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.
Sócio Administrador/ Representante Legal.
RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06
www.vidaativabatorial.com.br
Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP



Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2025 13:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000051/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.280,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Orientação / Educação - Atividade Física	1	R\$ 17.280,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[« Voltar](#)



**PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2362025



DECISÃO-DG - 2362025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 358DAAF039

Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP solicita a **contratação, por dispensa de licitação, de serviço de educação física, prestado por pessoa física ou jurídica, de forma presencial**, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça. O contrato será pelo **período de 12 meses**, com **valor estimado de R\$ 17.280,00** (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme o termo de referência apresentado no anexo TREF-CGP - 62025 .

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme PARECER-CPL - 292025 . A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), expediu parecer técnico de acordo com o PTC-ACI – 3292025. Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após análise do pleito, se manifestou pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para contratação de serviços de educação física, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme PARECER-DGAJA - 1662025 .

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira para fins de autorização da realização da dispensa eletrônica, conforme DESPACHO-SEAF - 14222025 .

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, PARECER-DGAJA - 1662025;
2. **AUTORIZO** a realização da dispensa eletrônica, visando a contratação de serviço de educação física com fulcro no art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Remeto os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL para providências, na forma da Lei.



assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 11:04 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **06 de Maio de 2025** às **11:04 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DECISÃO-DG-2362025, Código de Validação: 358DAAFO39.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretorageral@mpma.mp.br

2 / 2

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14222025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 14222025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 7D40EBD8F0

Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviços de Educação Física.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Sr. Diretor-Geral,

Ante as providências adotadas pela unidade requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme recomendado pela Assessoria Jurídica da Administração, encaminham-se os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando-se autorização para a contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, no valor total estimado de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do *PARECER-DGAJA - 1662025*.

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 14:40 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3452025



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3452025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 7A5FA63351

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 - Serviços de Educação Física

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao **DESPACHO-SEAF - 13242025**, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, no valor total estimado de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), revisada de acordo com a **última versão** do Termo de Referência e indicações do **PARECER-DGAJA - 1662025**.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 10:20 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 12:46 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO

 / /

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

(Processo Administrativo n.º 5528/2025)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS / SEMANA	VALOR / HORA	HORAS / PERÍODO (30 dias)	VALOR / PERÍODO (30 dias)	PARCELAS	VALOR GLOBAL
3 vezes	3h	R\$ 240,00	12h	R\$ 2.880,00	06	R\$ 17.280,00

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2.1.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período;

1.2.1.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado para encaminhar sua Proposta adequada ao último lance, deverá especificar os valores unitários e o detalhamento que o compõe, conforme a tabela apresentada acima.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. A proposta adequada ao último lance

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. O fornecedor deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.

6.5.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.5.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.

6.5.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.

6.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

6.5.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;
9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Membro da CPL/PGJ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20____, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA E A EMPRESA/PESSOA
FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA FORMA
ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº _____, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada na _____, **OU e de outro lado o Sr(a) _____, brasileiro(a), Preparador(a) Físico**, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 5528/2025** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90005/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

1.2.1. planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);

1.2.2. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;

1.2.3. executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;

1.2.4. estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;

1.2.5. desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto; e

1.2.6. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1.3. Objeto da contratação:

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS / PERÍODO (30 dias)	VALOR / PERÍODO (30 dias) R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h				06	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça por meio de Portaria, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização

3.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.15.Cabe ao gestor do contrato:

3.15.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total será pago em 06 (seis) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 12h (doze horas) de prestação de serviço, distribuídas em um período de 30 (trinta) dias, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

Liquidiação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidiação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidiação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidiação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

8.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

8.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Público do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência.

9.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.

9.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

10.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

10.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

10.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

10.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

10.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

10.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

10.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

10.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas no Termo de Referência e neste contrato de prestação de serviços.

10.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

10.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

10.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

10.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

10.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

10.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

10.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

10.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10.20. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

10.21. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

11.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, sobre o valor do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____ / ____ / ____.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mppa.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: TREF-CGP - 62025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TREF-CGP - 62025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 55BC540249

1. DO OBJETO

1.1. Da Descrição do Serviço

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve está devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

1.2. Do Código do Serviço Demandado

O serviço contratado está classificado no Grupo 965- Serviço Relacionados com Esportes e Serviços Recreativos do Esporte, Serviço 14311, Descrição: Orientação/Educação – Atividade Física.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

3. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogações.

3.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período.

4. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

5.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Pùblico do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.

6.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.

6.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.

6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

6.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será executada por empreitada por preço global.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

8.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

pagamento devido.

8.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

9.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

9.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

9.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

9.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

9.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

9.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

9.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

9.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

9.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

9.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

9.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

9.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

9.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

9.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

9.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1.1. O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

contratada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.1.2. A gestora do contrato será a Técnica Ministerial- Área: Administrativa, Maria de Fátima Morais, ora ocupando o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas.

10.2. DO FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Lei nº 14133/2021 e no Ato Regulamentar nº 10/2023.

10.2.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo um designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- d) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- e) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada;
- f) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- i) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14133/2021.

10.2.5. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos será o Técnica Ministerial- Área: Saúde JOISE DE MORAES ARAGAO, matrícula 1068683, lotada na Seção de Saúde Funcional;

10.2.6. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos será o Analista



Ministerial ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO, matrícula 1069640, lotado na Seção de Saúde Funcional.

10.2.7. Em caso de afastamentos legais dos fiscais, figura como fiscal suplente LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES, Assessor Técnico II, matrícula 1076112, lotada na Seção de Saúde Funcional.

11. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

11.2. O comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

11.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.5. Certidão negativa referente a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ÉPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem

12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 12.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pùblica que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Lei Geral de Proteção de Dados:

13.1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

14. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Inicialmente, buscou-se profissionais da área de educação física no mercado, sendo identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

identificadas, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60).

Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

15. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço global estimado da contratação trata-se de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo. A estimativa de valor foi calculada com base nas propostas de prestação de serviços recebidas, em anexo, obtidas nos moldes do art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/ PERÍODO (30 dias)	VALOR/ PERÍODO (30 dias) R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h	240	12h	2.880,00	06	17.280,00

15.2. O valor total será pago em 06 (seis) parcelas iguais, no valor/hora homologado.

15.3. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 12h (doze horas) de prestação de serviço, distribuídas em um período de 30 (trinta) dias, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante mapa de formação de preço, em 12/03/2025.

15.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, referente a data do orçamento da Administração, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77/2022.

15.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



15.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Pùblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

15.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. Aplica-se a Lei Federal nº 14133/2021 a este processo de dispensa de licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada deverá apresentar à contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros na entidade de classe.

18.2. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

18.3. A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.

18.4. Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 11:46 h ()*

TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR TÉCNICO I

assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 14:13 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 16382025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 16382025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 48233FBA75

Senhor Diretor de Secretaria,

Em atenção ao PARECER-DGAJA - 1662025, informamos que o Estudo Técnico e o Termo de Referência foi devidamente adequado conforme as recomendações.

Assim, encaminhamos o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação, conforme DESPACHO-SEAF - 13242025.

assinado eletronicamente em 25/04/2025 às 11:27 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em 25 de Abril de 2025 às 11:27 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: INFORMA-CGP-16382025, Código de Validação: 48233FBA75.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br

1 / 1

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TREF-CGP - 52025

Código de validação: CE1E32DE64

1. DO OBJETO

1.1. Da Descrição do Serviço

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve está devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

1.2. Do Código do Serviço Demandado

O serviço contratado está classificado no Grupo 965- Serviço Relacionados com Esportes e Serviços Recreativos do Esporte, Serviço 14311, Descrição: Orientação/Educação – Atividade Física.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogações.

4. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

5.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Pùblico do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.
- 6.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 6.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.
- 6.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
- 6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.
- 6.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços será executada por empreitada por preço global.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- 8.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.
- 8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.
- 8.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 8.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.
8.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.
9.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.
9.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.
9.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.
9.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.
9.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.
9.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.
9.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.
9.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.
9.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

9.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

9.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

9.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

9.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

9.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

9.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1.1. O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.1.2. A gestora do contrato será a Técnica Ministerial- Área: Administrativa, Maria de Fátima Moraes, ora ocupando o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas.



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

10.2. DO FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Lei nº 14133/2021 e no Ato Regulamentar nº 10/2023.

10.2.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo um designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- d) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- e) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada;
- f) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- i) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14133/2021.

10.2.5. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos será o Técnica Ministerial- Área: Saúde JOISE DE MORAES ARAGAO, matrícula 1068683, lotada na Seção de Saúde Funcional;

10.2.6. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos será o Analista Ministerial ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO, matrícula 1069640, lotado na Seção de Saúde Funcional.

10.2.7. Em caso de afastamentos legais dos fiscais, figura como fiscal suplente LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES, Assessor Técnico II, matrícula 1076112, lotada na Seção de Saúde Funcional.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

11. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.
- 11.2. O comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.
- 11.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.4. Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.5. Certidão negativa referente a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

encerramento da fase de lances.

- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Públco
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Lei Geral de Proteção de Dados:

13.1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

14. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Inicialmente, buscou-se profissionais da área de educação física no mercado, sendo identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60).

Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da



Lei nº 141332021.

15. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço global da contratação trata-se de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo. A estimativa de valor foi calculada com base nas propostas de prestação de serviços recebidas, em anexo, obtidas nos moldes do art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	VALOR SEMANAL R\$	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h	240	720,00	2.880,00	06	17.280,00

15.2. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) cada, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante mapa de formação de preço, em 12/03/2025.

15.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, referente a data do orçamento da Administração, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77/2022.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



MPMA
Ministério Públíco
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

15.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. Aplica-se a Lei Federal nº 14133/2021 a este processo de dispensa de licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada deverá apresentar à contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros na entidade de classe.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

18.2. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

18.3. A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.

18.4. Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 15:08 h ()*

TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR TÉCNICO I

assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 15:20 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ETP-CGP - 32025

Código de validação: E84575E57B

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Abril de 2025 às 15:22 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CGP-32025, Código de Validação: E84575E57B.

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. DO OBJETO

Estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, através do desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, prática regular de atividades físicas e promoção de saúde mental, contribuindo para um ambiente mais produtivo, saudável e harmonioso, mediante a execução do Projeto MPMA +Saudável, no período de 60 (sessenta) dias, que prevê o desenvolvimento de práticas de exercícios físicos regulares, através de exercício funcional três vezes por semana, conduzido por profissional de educação física, suporte psicológico, com sessões em grupo e individuais mediadas por psicólogo e acompanhamento nutricional, todos os profissionais devidamente registrados no seu respectivo Conselho Profissional.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa atender serviços na área de educação física, mediante práticas definidas em projeto institucional voltado ao bem-estar e saúde funcional de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição, tendo em vista que, atualmente, temos na Instituição profissionais da área e psicologia e nutrição, sendo essencial o profissional de educação física para a efetivação do projeto.

O desenvolvimento de tais práticas faz parte do cronograma de atividades previsto no Projeto “MPMA +Saudável”, proposto na revisão do Planejamento Estratégico 2021-2029 desta Instituição, que visa atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que dentre seus princípios define a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológica, psicológica, social, organizacional e espiritual.

O referido projeto tem o objetivo de estimular hábitos saudáveis e a promoção

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

do bem-estar por meio da prática de pequenas ações diárias, com a finalidade de estimular nos participantes o aperfeiçoamento saudável, através de práticas relacionadas a alimentação, atividades físicas, qualidade do sono, redução do estresse e saúde mental.

O serviço na área de educação física consistirá em aulas de exercícios funcionais, prestado por empresa especializada que possua profissional na área de educação física ou pessoa física/ profissional de educação física, com a prestação de serviço na modalidade presencial.

O serviço prestado será executado no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com o desenvolvimento, no mínimo, das atividades especificadas no item 6.

Em face dos serviços descritos e, através de pesquisa de preço, majora-se que o serviço prestado não ultrapassará o valor total de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sendo possível a Administração utilizar-se da contratação direta, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao



art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023 do Conselho Nacional do Ministério Públíco.

4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Previsão dos Projetos no Planejamento Estratégico 2022/2029

O objeto do presente estudo técnico está alinhado a política de gestão deste Ministério Públíco, uma vez que o Projeto “MPMA +Saudável” foi proposto na revisão do planejamento estratégico 2021/2029, vinculado ao processo de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao objetivo estratégico de promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho.

4.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação descrita não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este plano se encontra em fase de elaboração, construção, no âmbito deste Ministério Públíco.

5. DA SOLUÇÃO PROPOSTA PARA A DEMANDA

Diante da ausência de profissional especializado no quadro de servidores desta Instituição, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 6, verifica-se a necessidade de contratação de empresa ou pessoa física para a prestação do serviço, mediante dispensa de licitação. A referida modalidade de contratação direta tem como referência a pesquisa de preço realizada, na qual se constatou que o valor global da contratação será inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Através de pesquisa realizada no mercado, foram identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área de educação física, habilitados a planejarem e executarem as atividades necessárias à execução do projeto, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas no presente estudo, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60). Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.



6. SERVIÇO CONTRATADO

A contratação refere-se à prestação de serviço na área de educação física, na modalidade presencial, conforme descrição abaixo:

	PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	MESES	HORAS
Execução	3 vezes	03	04	48
Planejamento e Avaliação Física (h)	3 vezes	03	02	24
TOTAL HORAS				
				72

O serviço contratado será desenvolvido, no mínimo, mediante a execução das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- c) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicitou propostas para 05 (cinco) pessoas físicas/profissionais de educação física, identificados acima, os quais manifestaram interesse encaminhando as propostas em anexo, conforme especificações abaixo:

PROFISSIONAL	PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	3 vezes	3h	250,00	12h	3.000,00	06	18.000,00
HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO			350,00		4.200,00		25.500,00
HIGOR DELEON PINHEIRO SILVA			150,00		1.800,00		10.800,00
LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA			250,00		3.000,00		18.000,00
VANESSA SERRA DUARTE			200,00		2.400,00		14.400,00

Assim, estima-se a média de preço da presente contratação, com base nos valores propostos acima, da forma abaixo:

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	VALOR SEMANAL R\$	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h	240	720,00	2.880,00	06	17.280,00

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação deverá ser parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no início do mês subsequente ao da prestação do serviço.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação resultará na prestação de atividades conduzidas por um profissional de educação física, com o objetivo de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, mediante o estímulo e o desenvolvimento de exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal, que proporcionem aos participantes do projeto o alcance dos objetivos pessoais planejados no início do projeto, com o fim de estimular a adoção de práticas saudáveis no dia a dia do participante.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No presente caso, a dispensa de licitação resta justificada, conforme art. 75, II da Lei nº 14133/2021, pois se trata de outros serviços que não estão descritos no inciso I do mesmo dispositivo legal, cujo valor global está estimado em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), que foi calculado com base na forma estabelecida no art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável e essencial à consecução dos objetivos propostos.

assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 14:59 h ()*

TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR TÉCNICO I

assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 15:22 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13242025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 13242025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 818A516A88

Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviços de Educação Física
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Considerando o **Parecer nº 1662025** da Assessoria Jurídica da Administração, encaminho os autos às seguintes Unidades para as providências cabíveis:

1. À **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, conforme o **item I**;
2. À **Comissão Permanente de Contratação**, conforme o **item II**;

Por fim, e após as devidas providências das unidades, retornem os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 14:22 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1662025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1662025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 73A439E182

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5528/2025 – Vol. I

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP – 652025, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta PGJMA, no qual solicita a autorização para contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art.75, II, da Lei nº 14.133/21.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; solicitações de propostas, 05 (cinco) propostas de preços de profissionais do ramo, mapa de formação de preços e Documento de Formalização da Demanda;
2. DESPACHO-DG – 16952025 - Diretor-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para instrução;
3. DESPACHO-SEAF – 8522025 - SEAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica da Administração para manifestação;



MPMA
Ministério Públco
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

4. DESPACHO-COF – 8772025 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com Gestão de Pessoas, classificada de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 023600 - Gestão de Pessoas Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 6.859.200,00, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.176.479,27.

5. ID 9071588 – Os autos retornaram à CGP, a pedido;

6. ID 9072016 – CGP adicionou novo Documento de Formalização da Demanda;

7. PARECER-CPL – 292025 - Comissão Permanente de Licitação se manifestou no sentido de “ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no Art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente”. Na oportunidade juntou tabela de controle de dispensa, exercício de 2025 e Termo de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025;

8. PTC-ACI - 3292025 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanadas as pendências apontadas nos subitem 8.4*”;

9. CERT-CGP – 682025 – CGP prestou informações visando sanar a pendência apontada pela ATA;

10. DESPACHO-SEAF – 11172025 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise e manifestação.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, por meio eletrônico, do serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Pùblico deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal^[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pùblica, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualizações por meio do Decreto Federal nº. 12.343/2024.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

Lei nº. 14.133/2021

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, conforme disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[...]

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrito.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa elaborada pela CPL (Id 3690209).

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais, que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, que prevê o seguinte:



IN nº 67/2021

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

[...]

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,



Assessoria Jurídica da Administração

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Pùblico, a dispensa eletrônica foi regulamentada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

[...]

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.
§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, após análise constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 292025, com base no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, foi realizada por meio de 05 (cinco) propostas de preços de profissionais do ramo.

Em relação ao Termo de Referência e à minuta do aviso de dispensa eletrônica, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam o reenvio a esta



Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para contratação de serviços de educação física, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

I – À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para:

Estudo Técnico Preliminar

a. O ETP requer melhorias. De acordo com as informações do Portal de Compras do Governo, a elaboração dos ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade^[3].

Para o Tribunal de Contas da União^[4]:

O ETP possibilitará a indicação da solução mais adequada, entre as possíveis, para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução (inclusive para os casos de contratação direta³⁹⁷).

Se a contratação for viável, a solução escolhida será especificada (ratificada ou complementada) no termo de referência (TR) ou no projeto básico (PB), que consiste no planejamento definitivo da contratação³⁹⁸, juntamente com o edital de licitação.

Sobre o assunto, a Lei 14.133/2021, detalha o conteúdo do ETP:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12** desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



Assessoria Jurídica da Administração

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Assim, o objeto do ETP não deve ser a prestação de serviços de educação física, mas a identificação da demanda/necessidade/problema do Órgão, para, a partir deste conhecimento, a Administração faça o estudo das soluções possíveis (Ex. prestação de serviços de educação física, fisioterapia ou outras alternativas). Somente após a identificação e estudo das soluções, a Administração concluirá qual a que melhor satisfaz as suas necessidades.

b. Item 2, último parágrafo, o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Assim, recomenda-se a redação abaixo:

Em face dos serviços descritos e, através de pesquisa de preço, majora-se que o serviço prestado não ultrapassará o valor total de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, sendo possível a Administração utilizar-se da contratação direta, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.

c. Item 5, substituir “R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ” por “R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ”;

d. Item 5, substituir “em rede social” por “no mercado”;

Termo de Referência



- a.** Avaliar se o prazo de vigência da contratação está de acordo com a seguinte orientação da Advocacia Geral da União^[5]:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Serviço Não-Contínuo: Em caso de serviço não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

- b. Item 3**, recomenda-se a redação abaixo:

O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- c. Item 14**, substituir “em rede social” por “no mercado”;

II - À Comissão Permanente de Licitação para a realização das adequações no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025:

- a.** Inserir como Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica a versão atualizada do Termo de Referência;

- b.** Item 6.5, substituir “Contratada” por “Fornecedor” ou “interessado”;

Minuta do Contrato (Anexo IV)

- a. Preâmbulo**, retificar o número do Aviso da Dispensa para “90005/2025”;

- b. Cláusula Décima Terceira**, recomenda-se:

[...]

13.2.4. Multa:

13.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, sobre o valor do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei



Assessoria Jurídica da Administração

n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

Pùblica que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

c. Cláusula Décima Quinta, excluir o subitem 15.4, renumerando os demais subitens;

d. Cláusulas Oitava e Décima Sétima, ambos os dispositivos tratam sobre as condições de recebimento. Assim, é necessário identificar quais informações são mais adequadas ao objeto da contratação, alocando-as na Cláusula Oitava;

e. Realizar os demais ajustes que entender necessários em razão de eventuais alterações do Termo de Referência.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

III – À Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 24 de abril de 2025.

Luciana da Silva Lins
Assessora Jurídica

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 13:40 h ()*

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 13:45 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3] <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>

[4] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024.

[5] <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 11172025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 11172025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 27C0F3EC4F

Assunto: Dispensa Eletrônica - Serviços de Educação Física
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI – 3292025](#), e tendo em vista a manifestação da Unidade requisitante, conforme [CERT-CGP – 682025](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, mediante dispensa eletrônica, no valor total estimado de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), conforme manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo [MEMO-CGP - 652025](#).

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 14:52 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 04 de Abril de 2025 às 14:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-11172025, Código de Validação: 27C0F3EC4F.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: CERT-CGP - 682025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

CERT-CGP - 682025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: F5AEB63DC5

CERTIDÃO

Em atenção ao PTC-ACI – 3292025, certifico o recebimento das propostas de preços encaminhadas pelas seguintes pessoas físicas: a) Luciano Lima da Silva Paiva, b) Hilton Pereira de Araújo Filho, c) Higor Deleon Pinheiro Silva, d) Luís Gustavo Pereira Ferreira e e) Vanessa Serra Duarte Montelo, juntadas no I.D. 3682003. Certifico, também, conforme declarado no item 5 do ETP-CGP – 22025, que foi realizada pesquisa em rede social (Instagram), na qual selecionamos, através da análise dos perfis profissionais, os preponentes acima identificados.

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 13:24 h ()*

TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR TÉCNICO I

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10982025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 10982025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 3D4C38A517

Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 3292025](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 13:05 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 04 de Abril de 2025 às 13:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-10982025, Código de Validação: 3D4C38A517.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3292025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 3292025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: D9DBE29CFC

Processo Administração	Número do processo: 5528/2025
Unidade Solicitante	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assunto	Dispensa de Licitação
Objeto	Prestação de serviço de educação física, por meio de profissional regulamentado para coordenar e executar aulas de exercícios funcionais e práticas de atividades físicas que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho
Valor estimado, conforme Termo de Referência	R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para contratação, via dispensa de licitação, de serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, conforme [DESPACHO-SEAF - 8522025](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		DFD ATUALIZADO
2	Estudo Técnico Preliminar	x		ETP-CPG - 22025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) Download alternativo
3	Termo de Referência	x		TREF-CPG - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) Download alternativo
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)		x	Não utilizado

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjesppls@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	x	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	X*	<p>PROPOSTAS RECEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falta justificativa da escolha
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	x	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x	<p>OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA</p>
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	x	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x	<p>MAPA DE PREÇO</p>
5	Disponibilidade orçamentária	x	<p>DESPACHO-COF - 8772025 Download alternativo</p>
6	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações e demonstrativo do controle de contratação por dispensa de licitação	x	<p>PARECER-CPL - 292025 Download alternativo</p>
7	Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica	x	<p>MINUTA - DE_90005_2025_SERVICOS_DE_EDUCACAO_FISICA_PA_5528_2025</p>
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS		
	<p>8.1 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas no anexo TREF-CPG - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) Download alternativo justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:</p> <p style="text-align: center;">2. DA JUSTIFICATIVA</p> <p>A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação,</p>		

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

8.2 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 8772025](#) [Download alternativo](#) informa que:

Tratam os autos de despesa com Gestão de Pessoas, classificada de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 023600 - Gestão de Pessoas Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 6.859.200,00, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.176.479,27.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação no [PARECER-CPL - 292025](#) [Download alternativo](#), assim se manifesta:

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.
[...].

Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

Decreto Federal 12.343/2024.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensas por valor – 2025, a qual é controlada pela linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para o grupo dos serviços ora demandados.

8.4 – Sugerimos que sejam atestadas pela unidade solicitante as propostas de preços anexadas em **PROPOSTAS RECEBIDAS**, bem como seja juntada a justificativa da escolha dos proponentes.

DA CONCLUSÃO

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanadas as pendências apontadas nos subitem 8.4**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 09:11 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 03/04/2025 às 15:13 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 292025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 292025

(relativo ao Processo 55282025)

Código de validação: 4DA8B20511

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

Objeto: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 – Prestação de Educação física.

Assunto: Enquadramento Legal e Planilha de Controle de Dispensas por valor – 2025.

Trata o presente de enquadramento legal para contratação, através de Dispensa Eletrônica de licitação, de **serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica**, cujo profissional deve está devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, mediante as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 5528/2025.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (Coordenadoria de Gestão de Pessoas), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

“ Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (**sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos**), no caso de outros serviços e compras; (*vide Decreto nº 12.343/2024*)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

(grifo nosso)

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 – SEGES/MGI¹, assim dispõe:

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.’ (NR)
(sem grifos no original)

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensas por valor – 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para o grupo dos serviços ora demandados.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021.

Art. 6 (...)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (...).”

Por fim, pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do certame**, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

1 Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

assinado eletronicamente em 21/03/2025 às 14:44 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 21/03/2025 às 14:45 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2025 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRIPTIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)

Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA ELETRÔNICA	CÓD. CATMAT / CATSERV	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITENS	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA	VALOR HOMOLOGADO DO ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR DISPENSA	ECONOMIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9708/2024	90001/2025	Anulada	Anulada		Anulada	Anulada	Anulada	Anulada		Anulada
21956/2024	90002/2025	601774	PDM: 14249 - Caixa Som	1	R\$ 6.254,00	R\$ 56.928,64	R\$ -	R\$ -	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
		455632	PDM: 5409 - Mouse Computador	2	R\$ 10.800,00		R\$ -			
		466470	PDM: 240 - Mouse Pad	3	R\$ 3.790,00		R\$ -			
		460248	PDM: 13510 - Teclado Microcomputador	4	R\$ 29.700,00		R\$ -			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	5	R\$ 530,00		R\$ -			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	6	R\$ 1.108,80		R\$ -			
		283969	PDM: 10424 - Parafusadeira	7	R\$ 360,00		R\$ -			
		609008	PDM: 7709 - Fonte Alimentação	8	R\$ 878,68		R\$ -			
		219478	PDM: 1177 - Estação Solda	9	R\$ 748,90		R\$ -			
		616913	PDM: 10012 - Multímetro	10	R\$ 820,26		R\$ -			
		309083	PDM: 10012 - Multímetro	11	R\$ 257,00		R\$ -			
		484406	PDM: 10230 - Osciloscópio	12	R\$ 1.532,00		R\$ -			
		622951	PDM: 7059 - Microscópio	13	R\$ 149,00		R\$ -			
2721/2025	90003/2025	439044	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	1	R\$ 3.521,50	R\$ 6.112,00	R\$ -	R\$ -	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
		433931	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	2	R\$ 2.590,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
9708/2024	90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador	1	R\$ 9.148,00	R\$ 17.597,90	R\$ 7.225,00	R\$ 13.950,00	20,73%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
5528/2025	90005/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M	2	R\$ 8.449,90	R\$ 6.725,00				
		14311	Orientação / Educação - Atividade Física	1	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00	R\$ -	R\$ -		Lei 14.133/2021, Art. 75, II

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADA PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2024 (SOMATÓRIO)				
Nº DA DISPENSA	CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
90001/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador	R\$ 17.597,90	R\$ 13.950,00
90002/2025	444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	R\$ 1.638,80	R\$ -
	616913	PDM: 10012 - Multímetro	R\$ 1.077,26	R\$ -
90003/2025	10521	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	R\$ 6.112,00	R\$ -
			R\$ -	R\$ -

Última atualização: 21/03/2025

Obs.1: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).

Obs.2: Para fins de registro da linha de fornecimento do bem ou serviço é utilizado o orçamento estimado (expectativa de realização da Despesa) para aquelas Dispensas cujo valor ainda não foi homologado.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

MINUTA - DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
FÍSICA_PA_5528_2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO

 / /

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

(Processo Administrativo n.º 5528/2025)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.1. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.2. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.4. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as deste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.

6.5.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.5.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.5.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.

6.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

6.5.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Membro da CPL/PGJ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo em formato digital)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20____, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA E A EMPRESA/PESSOA
FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA FORMA
ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº _____, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada na _____, **OU e de outro lado o Sr(a) _____, brasileiro(a), Preparador(a) Físico**, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 5528/2025** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA nº 9005/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

1.2.1. planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);

1.2.2. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;

1.2.3. executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;

1.2.4. estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;

1.2.5. desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto; e

1.2.6. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1.3. Objeto da contratação:

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	VALOR SEMANAL R\$	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL
3 vezes	3h				06	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça por meio de Portaria, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.15. Cabe ao gestor do contrato:

3.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.2.0 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1. O prazo de validade;
- 6.2.2. A data da emissão;
- 6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

8.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

8.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Público do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência.

9.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.

9.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

dos serviços.

9.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

10.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

10.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

10.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

10.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

10.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

10.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

10.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

10.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas no Termo de Referência e neste contrato de prestação de serviços.

10.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

10.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

10.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

10.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

10.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

10.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

10.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

10.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10.20. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.21. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

11.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4.

15.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

17.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ATUALIZADO

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	30/04/2025 00:00	925129	ROSINEIA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

A presente contratação está alinhada com a política de gestão deste Ministério Público, uma vez que o Projeto “Mente Sã, Corpo São” foi proposto na revisão do planejamento estratégico 2021/2029, vinculado ao processo de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao objetivo estratégico de promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços Relacionados Com Esportes E Serviços Recreativos Do Esporte		1,00	17.280,00	17.280,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestora do Contrato

MARIA DE FATIMA MORAIS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

TAMARA SILVA DE ASSUNCAO

Técnico Minsiterial

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público	ROSINEIA SILVA	21/03 /2025 14:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 8772025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 8772025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: 4A0AD17849

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com Gestão de Pessoas, classificada de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 023600 - Gestão de Pessoas

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 6.859.200,00, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.176.479,27.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/03/2025 às 16:26 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em 19 de Março de 2025 às 16:26 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-COF-8772025, Código de Validação: 4A0AD17849.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 8522025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 8522025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: BC585BB534

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação, mediante dispensa de licitação, de serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, no valor total estimado de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme **MEMO-CGP - 652025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO), TREF-CGP - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)** e demais documentos;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica;

Em seguida, à **Assessoria Técnica da Administração** para manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 19/03/2025 às 12:30 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 19 de Março de 2025 às 12:30 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>.
Validação: BC585BB534.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 16952025



DESPACHO-DG - 16952025
(relativo ao Processo 55282025)
Código de validação: AEA12FAEDD

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PROJETO MENTE SÃ, CORPO SÃO

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, por meio do [MEMO-CGP - 652025](#), **solicita** a contratação por dispensa de licitação, **de serviços de educação física**, visando atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que define como princípio a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológicas, psicológica, social, organizacional e espiritual. O valor global da contratação é estimado em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme anexos: [TREF-CGP - 42025](#), [ETP-CGP – 22025](#) e [PROPOSTAS RECEBIDAS](#).

A unidade requerente sugere a contratação dos serviços para o período de 12 (doze) meses, na modalidade presencial, no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, conforme quadro abaixo:

	PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	MESES	HORAS
Execução	3 vezes	03	04	48
Planejamento e Avaliação Física (h)	3 vezes	03	02	24
TOTAL HORAS				72



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 18 de Março de 2025 às 16:58 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-16952025, Código de Validação: AEA12FAEDD.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, para a instrução junto as unidades competentes.

assinado eletronicamente em 18/03/2025 às 16:58 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DFD

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	30/04/2025 00:00	925129	ROSINEIA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços Relacionados Com Esportes E Serviços Recreativos Do Esporte		1,00	17.280,00	17.280,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestora do Contrato

MARIA DE FATIMA MORAIS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

TAMARA SILVA DE ASSUNCAO

Técnico Minsiterial

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

MAPA DE PREÇO



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

CERT-CGP - 542025

Código de validação: 0C2FF98C3C

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a pesquisa de preço foi realizada através de pesquisa realizada em rede social, sendo identificados os seguintes profissionais: a) Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), b) Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), c) Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), d) Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e e) Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60), que prestam serviços na área de educação física, habilitados a planejarem e executarem as atividades necessárias a execução do projeto, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas no estudo técnico preliminar (ETP-CGP 22025). A pesquisa de preço foi realizada conforme art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO							
OBJETO: Prestação de serviço de educação física, por meio de profissional regulamentado para coordenar e executar aulas de exercícios funcionais e práticas de atividades físicas que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho							
PROFISSIONAL	PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	3 vezes	3h	250,00	12h	3.000,00	06	18.000,00
HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO			350,00		4.200,00		25.500,00
HIGOR DELEON PINHEIRO SILVA			150,00		1.800,00		10.800,00
LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA			250,00		3.000,00		18.000,00
VANESSA SERRA DUARTE			200,00		2.400,00		14.400,00
MÉDIA DE PREÇO			240,00		2.880,00	06	17.280,00

Responsável pela pesquisa:
TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
Técnico Ministerial- Área: Administrativa
Matrícula 1070072

É o que nos cumpre certificar. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. Eu, Tamara Silva de Assunção, Técnico Ministerial- Área: Administrativa do Quadro de Apoio-Técnico Administrativo do Ministério Pùblico do Maranhão.

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 09:13 h ()*

TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR TÉCNICO I

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

PROPOSTAS RECEBIDAS



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 422025

Código de validação: 7DE58B9664

Ao Senhor
Luciano Lima da Silva Paiva
Profissional de Educação Física
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luciano Lima da Silva Paiva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- total);
- e) prazo da prestação de serviço;
 - f) assinatura e identificação do proponente;
 - g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - h) dados bancários para pagamento;
 - i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 10:58 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

LUCIANO PAIVA

PERSONAL TRAINER

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA, inscrito no CPF: 028.090.783-43, residente e domiciliado na Alameda E, Condomínio Brisas Altos do Calhau, apt 809, torre Campo, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 4167-G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) Planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) Realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) Executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) Estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) Desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) Realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

PERIODICIDADE	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/ MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes por semana	3h	250,00	12h	3.000,00	06	18.000,00

LUCIANO PAIVA

PERSONAL TRAINER

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços pelo período de 6 MESES, com um investimento total de R\$ 18.000,00, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 03 de março de 2025.

Luciano Paiva

LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA (CPF: 028.090.783-43)

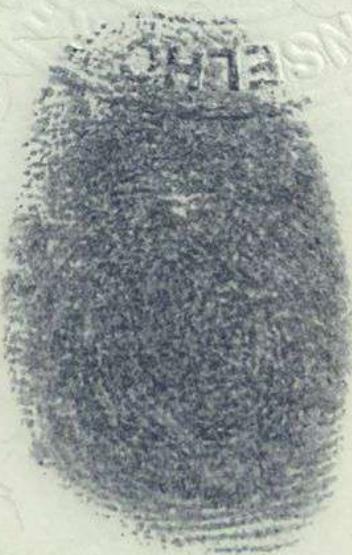
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOME

LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA

POLEGAR DIREITO



REGISTRO

004167-G/MA

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Luciano Lima da Silva Paiva

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF21

CATEGORIA
BACHAREL

EXPIRAÇÃO 24/01/2020 VALIDADE 22/01/2025 V1 10/09/1991

FILIAÇÃO

GILMAR ANTONIO GOMES DE PAIVA
LUCIANA LIMA DA SILVA PAIVA

IDENTIDADE 0001183626999 EMISSOR SSP - MA EXPEDIÇÃO 23/09/2011 CPF 028.090.783-43

NACIONALIDADE SÃO LUIS - MA
NATURALIDADE MA/UF

Este documento é considerado válido para fins de identificação e comprovação de sua categoria profissional.

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

VALID



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 362025

Código de validação: C507255B34

Ao Senhor
Hilton Pereira de Araújo Filho
Profissional de Educação Física
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Hilton Pereira de Araújo Filho,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);
- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 18/02/2025 às 11:22 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, inscrito no CPF 657.907.313-68, residente e domiciliado no Condomínio Space Calhau I, Ap 303, Bloco 3^a, Bairro Alto do Calhau, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 002385 G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

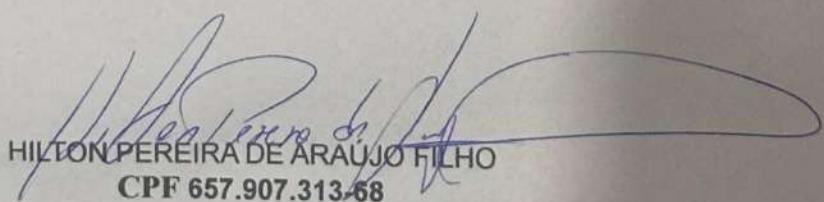
- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

PERIODICIDADE	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL
3 vez por semana	3h	350,00	12h	4.200,00	06	25.200,00

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 20 de fevereiro de 2025.


HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
CPF 657.907.313-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2184310197

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME

HILTON PEREIRA DE ARAUJO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

660022966 SSP MA

CPF

657.907.313-68

DATA NASCIMENTO

02/01/1982

FILIAÇÃO

HILTON PEREIRA DE
ARAUJO

CARMELITA SILVA DE
ARAUJO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01701315870

VALIDADE

05/03/2026

1ª HABILITAÇÃO

14/03/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

08/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

24234823750

MA044534965

MARANHÃO



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 352025

Código de validação: DA96F44AE4

Ao Senhor

Higor Deleon Pinheiro Silva

Profissional de Educação Física

São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Higor Deleon Pinheiro Silva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:19 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, HIGOR DELEON PINHEIRO SILVA, inscrito no CPF 600.904.663-73, residente e domiciliado na Rua Projetada, N° 26, Quadra B, Bairro Bequimão, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 2320 G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no início e ao final do projeto;
- c) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- d) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- e) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, com turma mínima de 10 (dez) participantes e máxima de 30 (trinta), conforme quadro abaixo:

PERIODICIDADE	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL
3 vezes por semana	3h	150,00	12h	1.800,00	06	10.800,00

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 10.800,00 acrescido ao valor da avaliação física por participante, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025.

Higor Deleon Pinheiro Silva

Higor Deleon Pinheiro Silva

CPF 600.904.663-73





Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 512025

Código de validação: C14CFDE55D

Ao Senhor
Luís Gustavo Pereira Ferreira
Profissional de Educação Física
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luís Gustavo Pereira Ferreira,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- total);
- e) prazo da prestação de serviço;
 - f) assinatura e identificação do proponente;
 - g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - h) dados bancários para pagamento;
 - i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 10:51 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, Luis Gustavo Pereira Ferreira, inscrito no CPF 610.126.413-09, residente e domiciliado rua da união N°544 São Francisco São Luís/MA, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 008335-G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

PERIODICIDADE	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL
3 vez por semana	3h	250	12h	3000	06	18000

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 18.000 (Dezoito mil) com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

Assinatura: Luis Gustavo Pereira Ferreira

Data: 12/03/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA19306B5271



Luis Funes / M. Priscilla Pinheira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O 0150

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O 0150

REGISTRO
GERAL

044089912012-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO 16/07/2013

HOME

LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA

FILHO(A)

LUIS ALBERTO FERNANDO FERREIRA E

LUCIVANDA SOUZA PEREIRA

NATURALIDADE

SAO LUIS - MA

DOC. ONDE

NASC. N.116509 FLS.102 LIV.105

DATA DE NASCIMENTO
23/05/1998

OPF

610126413-09

MAO LUIS MA

P-200

OPACO TRAVA ANTIQUE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA 02

O 0150

LEI N°7 116 DE 29/08/83

O 0150



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 342025

Código de validação: D514B53EA7

À Senhora
Vanessa Serra Duarte Montelo
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhora Vanessa Serra Duarte Montelo,

Cumprimentando-a, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:20 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, Vanessa Serra Duarte Montelo, inscrito no CPF 604.770.383-60, residente e domiciliado na Avenida Carlos Cunha, S/N, condomínio Pleno Residencial torre bacuri, apartamento 20, bairro Jaracaty, São Luís-Ma, CEP 65076-820, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 002425/G-MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

PERIODICIDADE	HORAS/SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL
1 vez por semana	3h	200\$	12h	2.400\$	06	14.400

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 14.400 com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA
CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME VANESSA SERRA DUARTE MONTELO



FILIAÇÃO

JOSÉ WILLIAM MENDES DUARTE E CLÁUDIA
CIONE SERRA DUARTE

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH

12/01/1994 SSP/MA **

NATURALIDADE

SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

Vanessa Serra Duarte Monteiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60477038360

DNI

P-455

VIA-02

REGISTRO GERAL 032546602007-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/08/2023

REGISTRO CIVIL

CASAM. N.0053615 FLS. 091 LIV. 00137 SÃO LUIS MA 3ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
070819881120/001/0610

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CREF 21 002425-G/MA

CERT. MILITAR

CNH
5821949250

CNS
701205005595415

MAI834076080


FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 422025

Código de validação: 7DE58B9664

Ao Senhor
Luciano Lima da Silva Paiva
Profissional de Educação Física
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luciano Lima da Silva Paiva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- total);
- e) prazo da prestação de serviço;
 - f) assinatura e identificação do proponente;
 - g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - h) dados bancários para pagamento;
 - i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 10:58 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 362025

Código de validação: C507255B34

Ao Senhor
Hilton Pereira de Araújo Filho
Profissional de Educação Física
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Hilton Pereira de Araújo Filho,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);
- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 18/02/2025 às 11:22 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 352025

Código de validação: DA96F44AE4

Ao Senhor

Higor Deleon Pinheiro Silva

Profissional de Educação Física

São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Higor Deleon Pinheiro Silva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:19 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 512025

Código de validação: C14CFDE55D

Ao Senhor
Luís Gustavo Pereira Ferreira
Profissional de Educação Física
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luís Gustavo Pereira Ferreira,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- total);
- e) prazo da prestação de serviço;
 - f) assinatura e identificação do proponente;
 - g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - h) dados bancários para pagamento;
 - i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 10:51 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

OFC-CGP - 342025

Código de validação: D514B53EA7

À Senhora
Vanessa Serra Duarte Montelo
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhora Vanessa Serra Duarte Montelo,

Cumprimentando-a, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

II- LOCAL: Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

III- PERIODICIDADE: 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

IV- DURAÇÃO: 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:20 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CGP-652025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

MEMO-CGP - 652025

Código de validação: 83A03BFE6D

Ao Excelentíssimo Senhor

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR-GERAL

Assunto: solicitação de contratação de serviços de educação física

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a contratação de serviços de educação física, conforme especificações abaixo:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto “Mente Sã, Corpo São”;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

O oferecimento de tais serviços nesta Instituição visa atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que define como princípio a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológicas, psicológica, social, organizacional e espiritual.

Apresentamos como sugestão, que o serviço seja contratado para



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

execução em um período de 12 (doze) meses, na modalidade presencial, no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, na forma abaixo:

	PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	MESES	HORAS
Execução	3 vezes	03	04	48
Planejamento e Avaliação Física (h)	3 vezes	03	02	24
TOTAL HORAS				72

Informamos, que foi realizada pesquisa de preço junto à 05 (cinco) profissionais da área de educação física, os quais encaminharam as propostas em anexo. Em face das referidas propostas, estima-se o valor global da contratação em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme os requisitos previstos no art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Destaca-se que na Lei Orçamentária Anual está previsto o valor de 124.467,96 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) para contratação de serviço de consultoria e de gerência/gestão por esta Coordenadoria.

Diante do exposto, o valor global não ultrapassará R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo possível a utilização da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Apresentamos a presente solicitação para análise e deliberação.

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 15:02 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : TREF-CGP-42025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TREF-CGP - 42025

Código de validação: 7C50F90318

1. DO OBJETO

1.1. Da Descrição do Serviço

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve está devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

1.2. Do Código do Serviço Demandado

O serviço contratado está classificado no Grupo 965- Serviço Relacionados com Esportes e Serviços Recreativos do Esporte, Serviço 14311, Descrição: Orientação/Educação – Atividade Física.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogações.

4. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

5.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Pùblico do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.
- 6.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 6.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.
- 6.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
- 6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.
- 6.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços será executada por empreitada por preço global.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- 8.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.
- 8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.
- 8.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

acompanhamento dos serviços.

8.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

9.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

9.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

9.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

9.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

9.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

9.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

9.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

9.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

9.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 9.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.
- 9.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.
- 9.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.
- 9.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.
- 9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.
- 9.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.
- 9.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1.1. O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.1.2. A gestora do contrato será a Técnica Ministerial- Área: Administrativa, Maria de Fátima Morais, ora ocupando o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

10.2. DO FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Lei nº 14133/2021 e no Ato Regulamentar nº 10/2023.

10.2.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo um designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- d) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- e) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada;
- f) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- i) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14133/2021.

10.2.5. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos será o Técnica Ministerial- Área: Saúde JOISE DE MORAES ARAGAO, matrícula 1068683, lotada na Seção de Saúde Funcional;

10.2.6. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos será o Analista Ministerial ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO, matrícula 1069640, lotado na Seção de Saúde Funcional.

10.2.7. Em caso de afastamentos legais dos fiscais, figura como fiscal suplente LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES, Assessor Técnico II, matrícula 1076112, lotada na Seção de Saúde Funcional.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

11. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.
- 11.2. O comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.
- 11.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.4. Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.5. Certidão negativa referente a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ÉPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem
- 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Lei Geral de Proteção de Dados:

13.1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

14. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Inicialmente, buscou-se profissionais da área de educação física em rede social, sendo identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60).

Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.



15. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço global da contratação trata-se de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo. A estimativa de valor foi calculada com base nas propostas de prestação de serviços recebidas, em anexo, obtidas nos moldes do art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	VALOR SEMANAL R\$	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h	240	720,00	2.880,00	06	17.280,00

15.2. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) cada, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante mapa de formação de preço, em 12/03/2025.

15.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, referente a data do orçamento da Administração, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77/2022.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Pùblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

15.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. Aplica-se a Lei Federal nº 14133/2021 a este processo de dispensa de licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada deverá apresentar à contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros na entidade de classe.

18.2. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

exclusiva da contratada.

18.3. A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.

18.4. Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 11:14 h ()*

TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR TÉCNICO I

assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 13:13 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : ETP-CGP-22025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ETP-CGP - 22025

Código de validação: 048DAFEC81

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de educação física, por meio de profissional regulamentado para coordenar e executar aulas de exercícios funcionais e práticas de atividades físicas que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme especificações detalhadas no item 6, mediante dispensa de licitação de acordo com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa atender serviços na área de educação física, mediante práticas definidas em projeto institucional voltado ao bem-estar e saúde funcional de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

O oferecimento de tais serviços faz parte do cronograma de atividades previstas no Projeto “Mente Sã, Corpo São”, proposto na revisão do Planejamento Estratégico 2021-2029 desta Instituição, que visa atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que dentre seus princípios define a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológica, psicológica, social, organizacional e espiritual.

O referido projeto tem o objetivo de estimular hábitos saudáveis e a promoção do bem-estar por meio da prática de pequenas ações diárias, com a finalidade de estimular nos participantes o autoaperfeiçoamento saudável, através de práticas relacionadas a alimentação, atividades físicas, qualidade do sono, redução do estresse e saúde mental.

O serviço na área de educação física consistirá em aulas de exercícios funcionais, prestado por empresa especializada que possua profissional na área de educação física ou pessoa física/ profissional de educação física, com a prestação de



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

serviço na modalidade presencial.

O serviço prestado será executado no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com o desenvolvimento, no mínimo, das atividades especificadas no item 6.

Em face dos serviços descritos e, através de pesquisa de preço, majora-se que o serviço prestado não ultrapassará o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo possível a Administração utilizar-se da contratação direta, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Previsão dos Projetos no Planejamento Estratégico 2022/2029

O objeto do presente estudo técnico está alinhado a política de gestão deste Ministério Público, uma vez que o Projeto “Mente Sã, Corpo São” foi proposto na revisão do planejamento estratégico 2021/2029, vinculado ao processo de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao objetivo estratégico de promover a gestão por competências e a qualidade de vida no

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

trabalho.

4.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação descrita não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este plano se encontra em fase de elaboração, construção, no âmbito deste Ministério Público.

5. DA SOLUÇÃO PROPOSTA PARA A DEMANDA

Diante da ausência de profissional especializado no quadro de servidores desta Instituição, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 6, verifica-se a necessidade de contratação de empresa ou pessoa física para a prestação do serviço, mediante dispensa de licitação. A referida modalidade de contratação direta tem como referência a pesquisa de preço realizada, na qual se constatou que o valor global da contratação será inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Através de pesquisa realizada em rede social, foram identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área de educação física, habilitados a planejarem e executarem as atividades necessárias a execução do projeto, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas no presente estudo, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60). Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

6. SERVIÇO CONTRATADO

A contratação refere-se à prestação de serviço na área de educação física, na modalidade presencial, conforme descrição abaixo:

	PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/SEMANA	MESES	HORAS
Execução	3 vezes	03	04	48
Planejamento e Avaliação Física (h)	3 vezes	03	02	24

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TOTAL HORAS	72
--------------------	----

O serviço contratado será desenvolvido, no mínimo, mediante a execução das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicitou propostas para 05 (cinco) pessoas físicas/profissionais de educação física, identificados acima, os quais manifestaram interesse encaminhando as propostas em anexo, conforme especificações abaixo:

PROFISSIONAL	PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	HORAS/ MENSAL	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA			250,00		3.000,00		18.000,00
HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO			350,00		4.200,00		25.500,00

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

HIGOR DELEON PINHEIRO SILVA	3 vezes	3h	150,00	12h	1.800,00	06	10.800,00
LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA			250,00		3.000,00		18.000,00
VANESSA SERRA DUARTE			200,00		2.400,00		14.400,00

Assim, estima-se a média de preço da presente contratação, com base nos valores propostos acima, da forma abaixo:

PERIODICIDADE SEMANAL	HORAS/ SEMANA	VALOR HORA R\$	VALOR SEMANAL R\$	VALOR MENSAL R\$	PARCELAS	VALOR GLOBAL R\$
3 vezes	3h	240	720,00	2.880,00	06	17.280,00

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação deverá ser parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no início do mês subsequente ao da prestação do serviço.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação resultará na prestação de atividades conduzidas por um profissional de educação física, com o objetivo de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, mediante o estímulo e o desenvolvimento de exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal, que proporcionem aos participantes do projeto o alcance dos objetivos pessoais planejados no início do projeto, com o fim de estimular a adoção de práticas saudáveis no dia a dia do participante.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No presente caso, a dispensa de licitação resta justificada, conforme art. 75, II da Lei nº 14133/2021, pois se trata de outros serviços que não estão descritos no inciso



MPMA
Ministério Públíco
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

I do mesmo dispositivo legal, cujo valor global está estimado em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), que foi calculado com base na forma estabelecida no art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável e essencial à consecução dos objetivos propostos.

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 11:12 h ()*

TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR TÉCNICO I

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 11:13 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS